ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 126

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Acto do governo de Pernambuco

RIO 29

Causou aqui excellente impressão o acto do governo pernambucano cobrando imposto aos alliciadores de trabalhadores para Manáos, os quaes vão prejudicando desta arte a lavoura do Estado.

O general Alipio Costallat

Teve desembarque muito concorrido o general Alipio Costallat que regressa agora da Europa.

A doutrina da bandeira e o «Jornal do Commercio»

O *Jornal do Commercio* de hoje publica o seguinte: «Ainda nos chegaram pormenores dos excessos que, por mal entendido patriotismo, foram praticados na Argentina e no Brasil de 22 a 29 do corrente mez.

Já se sabe, porém, do seguinte:

No dia 22, um grupo de moços exaltados ou ebrios arrancou a bandeira de um estabelecimento particular o «Café Paulista», na cidade do Rosario de Santa Fé. A policia acudiu logo, dispersou os manifestantes, prendeu alguns e tomou-lhes a bandeira.

A autoridade local mandou postar uma guarda no consulado do Brasil e assim impediu que elle fosse atacado por outros turbulentos.

A noticia desse facto, chegada á meia noite, irritou alguns populares na nossa Avenida Central. Patriotas enfurecidos resolveram desagravar o pavilhão brasileiro.

Como? Indo apedrejar o edificio em que está o escriptorio do consulado geral argentino, que não é um estabelecimento particular, mas sim uma repartição publica argentina autorizada a funccionar aqui por exequatur do governo brasileiro e que deve ser respeitada como entendemos que devem ser respeitados os nossos consulados e as nossas legações no estrangeiro.

Transmittida a noticia desse apedrejamento para o norte e para o sul da Republica outros patriotas se puzeram em campo e atacaram, não algum café argentino, mas os consulados argentinos na Bahia, Santos, Porto Alegre, Itaqui e Uruguayana, arrancando dessas repartições o escudo das armas argentinas em todos esses logares e em alguns a bandeira argentina. Os escudos foram pisados e arrastados e as bandeiras que tinham sido arvoradas por autoridade competente, foram rasgadas ou queimadas, isto é, procederam esses patriotas como os *Boxers* da China, que ali atacaram legações e consulados. E' verdade que as autoridades locaes fizeram o possivel por impedir que taes excessos fossem mais longe; mas o facto é que elles se deram e que a offensa foi muito maior do que a que nos tinha sido feita.

Em represalia, tambem os patriotas de Caseros, em Corrientes, arrancaram o escudo e a bandeira brasileira do nosso vice-consulado.

Pondo-se em uma balança essas offensas reciprocas, não se pode deixar de reconhecer que os nossos patriotas foram muito além dos de Rosario e dos que se limitaram a dar vaias em brasileiros em Buenos Aires. O facto é que por uma bandeira particular brasileira arrancada no dia 22 foram, no dia 23, atacados seis consulados argentinos, arrancados e pisados cinco escudos argentinos e dilaceradas ou queimadas tres ou quatro bandeiras argentinas desses consulados.

Agora examinemos o caso do Rosario.

Tratava-se de bandeira arvorada em um café por um particular negociante. Se um louco ou ebrio comprar uma bandeira ingleza, cuspir e pisar nella, arrastal-a pela rua e rasgal-a, pensa-se que a poderosa Inglaterra se daria por insultada e faria uma reclamação diplomatica? Reclamou acaso o governo inglez quando aqui se apedrejou o «Café de Londres» e foram dados «morras» á Inglaterra por occasião do episodio de Trindade?

Offensa nacional ha quando se ultrajam escudos e bandeiras nas legações, consulados e navios de guerra.

Este ponto já foi discutido e ficou desde muito assentado que não attingem as nações que os desordeiros pensam offender os ultrages que fazem a symbolos de nacionalidade não arvorados por autoridades competentes.

Em 1860, o embaixador de França em Berna, o marquez de Turgot, reclamou contra insultos feitos á bandeira de um barco francez de recreio no lago de Genebra e a outra bandeira de ornamentação posta em uma locomotiva quando se inaugurou o caminho de ferro de Sion (notas de 8 de setembro e 9 de outubro de 1860.)

O conselho federal suisso respondeu que não tinha havido offensa attingindo a França e que esses casos não eram assumpto para reclamação diplomatica.

Quanto ao do barco, respondeu: «Assim como uma sociedade ou particular qualquer não pode ter a pretensão de representar a sua nacionalidade em paiz estrangeiro, assim tambem um pavilhão arvorado por individuos sem caracter publico não pode pretender o respeito concedido, segundo os principios do direito internacional, ao pavilhão de uma personagem revestido de caracter official, respeito a que a Suissa jámais faltará.» «Ha, pois evidentemente, razão para estabelecer distincção entre a bandeira que não pode pretender o caracter da representação de uma nacionalidade estrangeira e o pavilhão de pessôa official que tem a missão e a honra de representar a sua nacionalidade.»

Quanto á bandeira na locomotiva, respondeu (nota de 7 de novembro de 1860): «Mas, suppondo mesmo que uma bandeira com as côres francezas tivesse sido arrancada da locomotiva, o conselho federal Suisso não poderia ver nisso um caso proprio a provocar uma intervenção diplomatica. O conselho federal não pode considerar os pavilhões estrangeiros arvorados sobre o territorio suisso por particulares, sociedades ou reuniões de pessôas sem caracter official e sem autorização federal senão como um objecto de ornato, escolhido para tal fim pelas pessôas que as arvoram, tendo direito ao mesmo respeito que qualquer propriedade particular, mas a que se não poderia conceder caracter internacional ou attribuir uma representação da nação que usa dessas côres.»

A mesma doutrina sustentou o governo americano, em nota do secretario de Estado Foster, de 13 de julho de 1892, respondendo ao ministro de França, Patenôtre («...the flag is only a national emblen when displayed by a competent authority»); do secretario de Estado, interino Adee, em nota de 28 de julho de 1897 ao ministro de Portugal, visconde de Santo Thyrso; e em nota do secretario de Estado Hay de 25 de janeiro de 1900 ao embaixador allemão Von Holleben.

Isso quanto ao caso do Rosario de Santa Fé, muito differente dos recentes excessos da Bahia, Santos, Porto-Alegre, Itaquy e Uruguayana.

Dos precipitados movimentos de exaltação patriotica occorridos no dia 23 já são passados cinco dias. Restabeleceu-se a calma.

Já é tempo portanto de considerar e julgar esses factos com calma e san razão.

E sirva isso de lição para que não mais colloquem espiritos exaltados em posição falsa o paiz, cuja honra se mettem a querer vingar.»

Desastre no monitor «Pernambuco»

Occorreu um desastre no monitor *Pernambuco*, quando partia do porto do Rio Grande do Sul com destino a Matto-Grosso, cuja flotilha ia reforçar.

Succedeu explodir a caldeira do navio, originando ferimentos graves em quatro foguistas.

O *Pernambuco* recebeu em vista disso numerosas avarias.

Manifestação contra a Argentina

No Rio Grande do Sul houve hontem á noite novas manifestações contra a Argentina, em represalia de haver sido em Caseros queimada a bandeira brasileira.

A attitude da minoria

Os jornaes combatem a attitude da minoria no Congresso, a qual está difficultando os trabalhos da apuração por meio de constantes chicanas.

O ministro da marinha continua enfermo

Acha-se enfermo o vice-almirante Alexandrino de Alencar, ministro da marinha.

O illustre enfermo tem sido visitado por grande numero de amigos e collegas da armada.

Os trabalhos dos selvicolas

O dr. Rodolpho Miranda, ministro da agricultura, pretende crear uma directoria encarregada exclusivamente dos trabalhos dos selvicolas, civilizando-os e attrahindo-os á lavoura.

Communicações radiographicas

O dr. Francisco de Sá, ministro da viação, está enthusiasmado com os magnificos resultados da radiographia entre as estações de Manáos e Porto Velho no Madeira, que se corresponderam na distancia de 750 milhas.

O tempo

O tempo aqui está seguro.

Cessaram as chuvas e o frio diminue sensivelmente de intensidade.

EXTERIOR

Situação politica em Portugal

LISBÔA, 29

O rei d. Manuel teve com o conselheiro Veiga Beirão, presidente do conselho, uma longa conferencia que se prolongou até 10 horas da noite.

Versou sobre a actual situação politica.

Guarda-se, porém, reserva sobre o resultado da conferencia.

O escriptor João Branco

Falleceu o conhecido escriptor João de Freitas Branco.

Os anarchistas em Barcelona

MADRID, 29

Os anarchistas lançaram varias bombas sobre os edificios publicos, sem resultado porém.

A policia effectuou varias prisões de affiliados ás theorias libertarias.

Tempestades horriveis

PARIS, 29

Em toda a Republica nos ultimos dias têm caido tempestades horriveis, produzindo desastres e destruindo a lavoura.

Muitos camponezes se encontram na miseria.

Emprestimo do Estado de Minas

Foi contratado nesta praça um emprestimo de 120 milhões de francos que servirão para unificar as dividas do Estado de Minas Geraes.

O congresso norte-americano

NOVA-YORK, 29

O congresso foi convocado extraordinariamente para junho proximo.

O imperador Guilherme acommettido de polynevrite

BERLIM, 29

O imperador Guilherme tem actualmente o braço e a mão direita atacados de polynevrite.

Os medicos recommendam a s. m. repouso completo nos membros affectados, sob pena de serias complicações.

Morte de um sabio

Em Baden falleceu o eminente bacteriologista dr. Kock, scientista de fama universal.

Official condemnado á morte

VIENNA, 29

Foi condemnado á morte o tenente Hoffrichte, que tentou, ha pouco mais de um mez, envenenar varios collegas do estado-maior do exercito, afim de obter rapida promoção de posto.

Encyclica de Pio X

ROMA, 29

O papa Pio X dirigiu aos bispos catholicos uma encyclica preconizando o combate ás theorias modernas.

A encyclica tem sido muito criticada por suas idéas reaccionarias.

O presidente Montt

BUENOS-AIRES, 29

O presidente Montt regressou ao Chile, sendo incalculavel a multidão que foi até á estação ferroviaria assistir ao seu embarque.

Pela agricultura

II

Em 50 annos a producção do algodão nos Estados-Unidos subiu de 2 a 13 milhões de fardos de 500 libras.

O quadro seguinte mostra a exportação de algodão feita por varios paizes no quinquenio de 1903-1907, em fardos de 500 libras ou 250 kilogrammas.

PAIZES	1903	1904	1905	1906	1907
Brasil.........	130.229	61.170	111.069	140.060	139.307
India Ingleza..	1.436.551	1.553.948	1.628.066	1.625.261	2.211.332
Egypto.........	1.158.029	1.225.259	1.352.516	1.387.636	1.421.818
França.........	152.127	150.462	164.814	169.840	203.533
Allemanha	177.173	189.609	158.722	181.056	259.548
Paizes Baixos..	110.568	104.182	96.851	105.827	111.005
Persia.........	56.282	71.509	81.931	91.431	91.431
Perú...........	35.289	34.741	44.098	48.174	48.174
Estados-Unidos	7.296.145	6.801.689	8.310.524	7.700.458	8.384.108
Outros paizes..	835.073	509.160	346.327	351.881	465.265
Total......	10.887.466	10.701.720	12.297.518	11.807.624	13.335.521

Neste quinquennio a media annual de exportação dos diversos paizes productores foi a seguinte:

	Fardos
Estados Unidos..........	7.698.585
India Ingleza..........	1.691.151
Egypto..................	1.309.051
Allemanha	199.221
França..................	168.155
Brasil..................	115.567
Paizes Baixos...........	106.086
Persia..................	78.516
Perú....................	42.095

Para avaliar a producção total do Brasil é preciso addicionar ao algarismo de exportação o consumo da industria nacional, avaliado em 40.000.000 klgrs. ou 160.000 fardos.

Teremos assim para o Brasil uma producção total de 325.000 fardos, em que Pernambuco entra approximadamente com a quarta parte, 80.000 fardos ou 200.000 saccas.

Mostram estes dados estatisticos a posição preponderante que occupam os Estados Unidos como productores de algodão e o largo desenvolvimento de que é susceptivel esta cultura no Brasil, se a ella forem dados os cuidados e attenção, que lhe prestam os agricultores norte-americanos, poderosamente auxiliados pelo Departamento da agricultura, que tem visto coroados do mais brilhante resultado todos os seus ingentes esforços para a diffusão dos processos scientificos, para a introducção de praticas e methodos racionaes de cultura, conseguindo augmentar os rendimentos do solo e fazendo penetrar no espirito dos cultivadores a confiança nos principios da agricultura scientifica e da economia rural, sem os quaes a agricultura ficará estacionaria ou entrará em decadencia, aferrada á rotina, ao impirismo e á desconfiança ignorante, que entorpecem o movimento e oppõem fortes barreiras ao aperfeiçoamento e ao progresso.

Tem crescido extraordinariamente o consumo de algodão com o largo desenvolvimento que tem tido a industria de tecidos em varios paizes.

Concorrem os Estados Unidos com 2/3 da producção mundial, o que lhes dá a supremacia commercial em todos os mercados do mundo.

A Inglaterra compra-lhe annualmente 400 a 500 milhões de francos, a Allemanha 200 a 300 milhões, a França 100 milhões, a Italia 50 a 80 milhões.

O problema de novas fontes de supprimento do algodão está preoccupando seriamente os fabricantes inglezes, que se sentem inteiramente sob a dependencia da grande força financeira dos capitalistas americanos.

As revistas commerciaes inglezas reclamam o auxilio do governo para que se anime por todos os meios a cultura do algodão nos paizes que estão na esphera da influencia Britannica. Attendendo a estes reclamos o governo inglez acaba de prestar auxilio pecuniario á British-African-Company.

Em uma das ultimas reuniões do conselho da *British Cotton Growing Association* tratou-se dos meios de desenvolver a cultura do algodão na Africa Occidental, que em 1909 já mandou ao mercado 12.065 fardos de algodão.

Nesta reunião foi lida uma carta do *Colonial office*, dando conta das medidas que o governo tem empregado para melhorar e desenvolver a cultura do algodão no Protectorado. Tem-se feito larga distribuição de sementes, cuidadosamente seleccionadas pelo superintendente da agricultura.

Opinam os agentes do governo que dentro de 2 annos se tornarão patentes os resultados destas medidas.

Foram lidas cartas de varios agricultores de Nyasaland, affirmando que os resultados da safra passada foram muito satisfatorios.

Para auxiliar o desenvolvimento da cultura do algodão, facilitando a exportação, a *Union Castelline* estabeleceu um serviço mensal de vapores do Cabo a Mombaça, servindo a todos os portos orientaes da Africa.

A British South Africa Company e o British Cotton growing association mandaram um agronomo experimentado a Rhodesia para verificar se este paiz offerece condições para o desenvolvimento da cultura do algodão.

A British cotton growing association já dispõe de um capital de £ 408.000 e obteve do governo uma subvenção annual de £ 10.000.

Na India a cultura do algodão vae tomando grande incremento.

Em seu ultimo relatorio, o sr. A. Schmidt, secretario da *International Cotton Federation* affirma que em 4 a 5 annos a producção do algodão na India attingirá a 10 milhões de fardos, o que exercerá uma poderosa influencia para contrabalançar a especulação americana, e conclue o seu relatorio, propondo as seguintes medidas:

— estabelecimento na India de agencias de compra, semelhantes ás que existem na Africa;

— estabelecimentos officiaes para cultura experimental e distribuição de sementes:

— desenvolvimento dos bancos agricolas;

— suppressão dos direitos de exportação sobre o algodão.

— e finalmente que parte do capital, que possa obter a Cotton growing association seja destinada a desenvolver os grandes recursos da India como paiz productor de algodão.

Nenhum destes paizes, nem mesmo a America do Norte tem melhores condições para a cultura do algodão do que o norte do Brasil.

E' conhecida a preferencia que por sua qualidade merece nos mercados estrangeiros o algodão do Brasil e especialmente o do sertão de Pernambuco.

Mas a quantidade que produzimos é ainda insignificante.—Lento e vagaroso tem sido o desenvolvimento desta cultura, pela ignorancia dos progressos importantes, que têm conseguido outros paizes, pela applicação de methodos aperfeiçoados e pelo desenvolvimento do espirito de associação e de cooperação entre os agricultores.

E' de toda a utilidade tornar conhecidos os meios, de que tem resultado a enorme producção norte-americana. E' preciso mostrar-lhes que o espantoso progresso agricola da grande Republica não é obra dos elementos naturaes, da fertilidade da terra, do favor do clima, da regularidade das estações, é principalmente a obra da intelligencia do homem, que tira o maior proveito das condições naturaes, modifica-os em seu beneficio; é a obra da orientação firme e esclarecida do governo, que comprehende que está na agricultura a base da riqueza nacional e não poupa esforços e dinheiro para desenvolver esta colossal riqueza; é finalmente a obra dos proprios agricultores, que sabem utilizar o poderoso auxilio, que o governo lhes presta, e que trabalham fortemente unidos para a defesa de seus interesses, para augmento de sua prosperidade.

Os primeiros ensaios para a cultura do algodão nos Estados-Unidos foram feitos na Virginia em 1621. Em 1781 foram embarcados 8 saccos de algodão para Liverpool.

Em poucos annos a exportação chegou a 84 mil fardos. Em 1861 só a Virginia exportou 1.841.000 fardos e em 1895 a colheita de todo o paiz excedeu de 11 milhões de fardos.

Ha 50 annos a industria de tecidos consumiu apenas 2.500.000 fardos. Hoje o consumo é superior a 13 milhões de fardos.

O algodão é, portanto, um artigo, cujo consumo tende a desenvolver-se cada vez mais.

A sua cultura entre nós é susceptivel de grande desenvolvimento, com lucro certo, se forem conhecidas e applicadas todas as soluções scientificas e praticas; que para todas as questões que affectam a esta cultura, têm sido encontradas pela capacidade technica do departamento da agricultura dos Estados-Unidos e pela cooperação intelligente dos proprios agricultores.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Patria, na Encruzilhada, de 6 1/2 ás 10 da noite, sessões continuas.

Missas—Rezam-se:

Maria da Penha Pereira de Oliveira, 7.° dia, 8 1/2 horas, convento de S. Francisco;

Josepha Sophia Muniz de Almeida, 7.° dia, 8 horas, matriz de Santo Antonio;

Francisco Abilio do Amaral, 2.° anniversario, 8 horas, egreja da Soledade.

Leilões—Realizam-se:

AGENTE VERNET, 11 horas, rua Velha n. 95, moveis;

AGENTE MARTINS, 1/2 dia, rua 15 de Novembro n. 2, predios.

Publicações a pedido—Inserimos:

Superior Tribunal de Justiça do Estado—aggravo de petição—A. de Souza Pinto, advogado;

Previdente pernambucana— Chamada aos socios para fornecerem o 79° e 80° peculios da serie A. cuja chamada termina a 8 de junho proximo;

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil—Recibo de 10:000$000, firmado por d. Emilia de Oliveira Lemos, em liquidação das apolices ns. 41466 e 41467, sobre a vida de Antonio Salustiano de Lemos;

Municipio de Afogados de Ingazeira—Demonstração das receitas e das despesas correspondentes ao anno de 1909 e do trimestre de janeiro a março do anno corrente;

Despedida—dr. Annibal Freire da Fonseca e senhora;

Caixa mutua de pensões vitalicias—João Alves de Magalhães;

Declaração—Cincinato Velloso da Silveira;

Società italiana di beneficenza e mutuo soccorso—Convite aos socios para pagarem a mensalidade de dois mil reis, sob pena de eliminação;

Despedida—José Marcelino da Rosa e Silva e sua familia.

×

Deputados federaes

Trazidos por motivos particulares, vieram hontem do Rio, a bordo do *Cordillère*, os illustres srs. drs. J. J. de Faria Neves Sobrinho e Leopoldo Marinho de Paula Lins, deputados pelo 2.° districto do nosso Estado.

Numerosos amigos assistiram seus desembarques, tocando na praça Santos Dumont uma das bandas do regimento de policia.

Cumprimentamol-os affectuosamente.

×

HA actualmente, só em França, cerca de 200 homens voadores! Quem tal diria em 1903? E o numero dos reis dos ares cresce todos os dias prodigiosamente, porque o officio é o melhor da época.

Certo nem todos os dias os voadores francezes ou inglezes ganham como Bleriot, quando atravessou a Mancha, perto de 2.000.000 de francos; mas, ainda assim, o que elles ganham é respeitavel. Rougier, por exemplo, que, ainda no anno passado, era automobilista, consagrou-se, ha poucos mezes, á aviação, realizando, em duas exhibições apenas, uma pequena fortuna. O recente «meeting» de Heliopolis produziu-lhe mais de 80.000 francos e os seus ultimos vôos sobre o mar perto de 50.000. Dentro em pouco vae abrir-se o «meeting» de Nice e esse primeiro bolo augmentará prodigiosamente.

E note-se que todos ou quasi todos os aviadores ganham a mesma coisa.

×

Esmagamento

Um facto lamentavel occorreu hontem, ás 6 horas da tarde, na secção sul da *Great Western*.

O comboio que parte de Maceió ás 6 ½ horas da manhan com destino ao Recife, ao transpor o kilometro 29, proximo á estação do Cabo, alcançou um popular de côr preta esmagando-o horrivelmente.

O pobre homem poucos momentos teve de vida.

Retirado já cadaver debaixo das rodas da locomotiva, foram trazidos os restos mortaes para esta capital e entregues á policia de S. José que providenciou quanto ao exame medico e inhumação do corpo.

O machinista que se chama José Fernandes, procurou evitar o accidente, não o conseguindo porque a victima dormia atravessado sobre o leito da linha.

Vestia o popular roupa de algodão azul e apresentava a edade approximada de 30 annos.

Occupava-se, actualmente, na vendagem de pães em Prazeres.

A machina que fazia o trem era a de n. 31 e servia como conductor do mesmo o sr. João Ferreira.

×

Enviada pelo delegado de Iguarassú, foi recolhida na observação, á casa de detenção, a mulher Severina Maria da Conceição, que apresenta symptomas de alienação mental.

×

O «CARLOS GOMES»

Conforme annunciámos, deixou, effectivamente, hontem o nosso porto o transporte de guerra nacional *Carlos Gomes*, que desde quinta-feira ultima, aportou ao Recife, para receber a necessaria munição de carvão e agua.

A's 3 ½ da tarde o referido vaso, que estivera fundeado defronte á capitania, deu inicio ás suas evoluções e uma hora depois cortava as aguas do lamarão, com destino ao porto de Toulon e escala.

Toda a maruja estava formada no tombadilho de bordo.

No caes Santos Dumont e adjacencias agglomeravam-se populares por occasião da partida.

O *Carlos Gomes*, á passagem da fortaleza do Brum, assignalou, por meio de signaes semaphoricos, as suas despedidas.

Desejamos bonançosa viagem á briosa officialidade do transporte brasileiro.

×

FUNDOU-SE ultimamente em Berlim—a coisa era de prever—uma sociedade para explorar os annuncios luminosos, em balão dirigivel. A sociedade em questão já comprou para esse fim, um Parseval, que conta pôr, dentro em pouco, em serviço. O balão, naturalmente, só circulará á noite, a 200 metros de altura, pairando sobre os bairros mais elegantes de Berlim. O seu envelloppe será coberto de um verniz muito claro e muito lustroso. Sobre esse envelloppe a barquinha, conservada na obscuridade, fará electricamente, grandes projecções de gigantescos annuncios. A coisa apresentará o aspecto de uma immensa parede, coberta de reclamos e pairando fantasticamente nos ares. Só uma coisa me admira: é que essa idéa, verdadeiramente original, tenha brotado num cerebro germano e não yankee.

Dr. Rosa e Silva

SUA PASSAGEM PARA A EUROPA

Embarques dos drs. Annibal Freire e José Marcelino

A bordo do paquete francez *Cordillère* embarcaram hontem, com suas respectivas familias, os illustres representantes federaes drs. Annibal Freire da Fonseca e José Marcelino da Rosa e Silva, que, em companhia do preclaro dr. Rosa e Silva, vindo do Rio no mesmo vapor, se destinam ao velho mundo, onde se demorarão até começos de outubro proximo.

Logo pelas 6 horas da manhan começaram a reunir na Magdalena, no palacete Livramento, numerosos amigos da familia Rosa e Silva.

A's 7 horas dali partiram o dr. Annibal Freire e sua exma. senhora, que occupavam rico *landau*, seguido de muitos carros e automoveis.

A' passagem do prestito pela rua do Paysandú, a elle incorporou-se o dr. José Marcelino, com sua distincta familia.

Na praça Santos Dumont, onde tocavam quatro bandas musicaes, as tres do regimento de policia e a da escola correccional, era numerosissima a assistencia de familias e amigos dos dignos viajantes.

Depois de pequena demora, trocados abraços e feitas as despedidas, realizaram-se os embarques.

Eram 7 horas e 40 minutos quando zarpou a alvarenga, puxada pelo rebocador *S. Salvador*, posta á disposição pela *Compagnie messageries maritimes*.

Nessa embarcação, tomaram assento, além do dr. Annibal Freire e senhora, do dr. José Marcelino e familia, e do dr. Rosa e Silva Junior, os srs. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, seu official de gabinete, dr. Joaquim Bandeira, e ajudante de ordens, tenente-coronel Peregrino de Farias, drs. Arthur de Albuquerque, coronel Gonçalves Ferreira Junior e dr. Henrique Lins, commissionados pelo senado, drs. Casado Lima e Othon de Mello, coronel Francisco Sinesyo, drs. Raul Lins e Pedro Velho, pela camara, coronel Suetonio Camucé, commandante geral das forças policiaes, dr. Theotonio de Almeida, inspector da alfandega, drs. José Antonio de Almeida Pernambuco, Martinho Garcez, *Jornal do Recife*, Olympio Chermont e Vicente de Mello, major Menna da Costa, dr. Pedro Cunha, A. Huguier, major José de Góes Cavalcante, Caetano Moscarelli, dr Lins Petit, coronel Octaviano de Almeida, Samuel Vieira, academico José de Barros, major José Carneiro, coronel Eduardo Martins de Barros, agente da *Lloyd brasileiro*, Joaquim Olintho Bastos, drs. Soriano Filho, Saturnino de Britto, Floro do Rego Barros, *Jornal Pequeno*, João Domingues e Gastão Marinho, deste *Diario*.

Em escaleres transportaram-se, tambem, para o *Cordillère* muitos outros cavalheiros, entre os quaes notámos os drs. Manuel Tapajós, João Elysio, Elpidio de Figueiredo e o tenente coronel Nunes Pires, guarda-mór.

A' approximação dos barcos o dr. Rosa Silva, que se achava no tombadilho de bordo, em companhia dos drs. Faria Neves e Leopoldo Lins, deputados federaes e seus companheiros de viagem até este porto, correspondia affectuosamente ás saudações de sua familia e dos amigos.

O mar estava temerosamente encapellado e com extraordinaria difficuldade pôde ser feita a passagem para o paquete, serviço que foi pessoalmente dirigido pelo commandante do *Cordillère* e pelo agente da *Messageries*, sr. coronel Sampaio Ferraz.

Por fim subiram quantos haviam ido na alvarenga, acolhendo a todos com affectuoso regosijo o nosso querido director.

Após os abraços a seus dilectos filhos, exma. d. Marietta da Fonseca e Rosa e Silva Junior, a seu genro, nosso collega dr. Annibal, a seu irmão dr. José Marcelino e familia, o dr. Rosa e Silva demorou-se em carinhosa palestra com os amigos.

Com o dr. Herculano Bandeira o eminente chefe teve prolongada conferencia sobre os negocios do Estado.

A's 10 horas pouco mais ou menos começaram a regressar os visitantes, alguns dos quaes, entretanto, se demoraram com o sr. governador e Rosa e Silva Junior até ser annunciada a partida do paquete, que ás 3 da tarde zarpou de nosso porto.

— Entre as pessôas que estiveram na praça Santos Dumont, em despedidas aos drs. Annibal Freire e José Marcelino, vimos o dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, dr. Ulysses Costa, chefe de policia, dr. Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Antonio Pernambuco, Gonçalves Ferreira Junior, Henrique Lins, Cornelio Padilha, Rodrigues Porto e João Elysio, senadores estaduaes, Octavio Tavares, Silva Fragoso, Nobre de Lacerda, João Moraes, Pedro Velho, Raul Lins, Francisco Synesio, José de Godoy e Othon de Mello, deputados estaduaes, desembargadores Freitas Henriques, Vieira de Mello, Góes Cavalcante, Rocha Carvalho e Primitivo Souza Gomes, coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, dr. Joaquim Tavares, director da Faculdade de direito, drs. Guedes Gondim Filho, Mario Neves, Costa Maia, Affonso de Barros, Joaquim Bandeira, Eduardo de Oliveira e José Gonçalves, coronel Peregrino de Faria, ajudante de ordens do sr. governador do Estado, drs. Elpidio de Figueiredo, Pereira da Costa Filho, Alfredo Machado Guimarães, Eduardo Gomes Ferreira, Mendonça Simões, Augusto Chacon, Francisco Clementino, Pedro Cunha, Olympio Chermont e Chateaubriand de Mello, J.J. Amorim Silva e exma. familia, major Victorino de Paiva, Caetano Moscarelli, capitão Sebastião Amaral, coronel Candido Moreira, José Diogenes de Souza, Samuel Vieira, coronel Alexandre Braga, tenente Antonio Rodrigues, major Sant'Anna Araujo, coroneis José Carneiro e João Pina, academico Tancredo Bandeira, Alfredo Simões Barbosa, coroneis Tancredo Ferreira, Eduardo Martins de Barros, Manuel Ferreira Bartholo, Alfredo dos Anjos, Livio Machado e Luiz Vernet, drs. Belmino Correia de Araujo, Paulo Salgado, Leopoldo Bessoni, Arnobio Marques, Fernando Barroca, Martinho Garcez, José Antonio Pernambuco, Braulio Gonçalves, José de Góes, Alfredo Bandeira e Vicente de Mello, coronel Joaquim Cavalcante, José Lucio Ferreira, dr. Thomé Gibson, Manuel Medeiros e Florentino do Rego Barros, pelo *Jornal Pequeno*, drs. Henrique Bernardes de Olivera, Aprigio Garcia e Lins Petit, coronel Joaquim Pinheiro, alferes Alvaro Coutinho, drs. Eduardo Barretto, José dos Anjos, Sebastião Lins, Joaquim de Oliveira e Silva, Motta e Albuquerque, Francisco Alexandrino, Candido Duarte, Pompeu Brandão, por si e por seu pae, Antonio Leitão Vieira de Mello, Manuel Henriques Wanderley, A. Huguier, Thomaz Soriano, Olympio Costa e Soriano Filho, coroneis Joaquim Moreira Junior, Manuel Baptista Seve e Carlos de Abreu, major Menna da Costa, dr. Rocha Figueiredo, bacharelandos Arthur Ramos Leal e Francisco Chacon, capitão José Muniz de Almeida, Joaquim Bastos, Nuno Alves da Fonseca, Alberico Fonseca, Euclides de Medeiros Carvalho, coronel Affonso Lucio, coronel Emilio Barretto, por si e pelo major Julio Bezerra, drs. Rocha Santos, Sylvio Cravo, Pedro Celso, Tolentino de Campos, João Marques, Ernesto Cunha, Ladislão do Rego, Bartholomeu Anacleto, por si e pelo dr. Alfredo Seixas, Fernando de Sá e Meira Filho, preparatoriano Claudio Carmo da Silva, por si e por seu pae, nosso companheiro major Antonio Irineu da Silva, professor Gaspar Regueira, majores Alfredo Duarte e Hermogenes Cavalcante, Victoriano Borges Pereira, coronel Manuel Porto, por si e pelos srs. dr. Caetano Monteiro e coronel João Felippe, major Maximiano Botelho de Andrade, Antonio Ramos, Manuel Theotonio da Costa, coronel José Vicente, capitão Americo Campos, dr. Antonio Laclette e Oscar Vianna, coronel João Ansberto Lopes, capitães Luiz P. da Costa e Fernando Cesar, coronel Francisco Damião e Manuel Carvalho Junior.

—Do *Diario* estiveram presentes os nossos companheiros Almeida Cunha, Arthur de Albuquerque, Casado Lima, Gastão Marinho, Alexandre Motta Ribeiro Dantas, Benedicto Costa, Mello Dutra, João Domingues, Alberto Oliveira e M. Peregrino.

—Attendendo a solicitação que, por cartas, lhes fizeram, os nossos collegas Arthur de Albuquerque representou o dr. Vicente Gurjão, juiz de direito de Agua Preta, e João Domingues o dr. Antonio Rodrigues Villares.

—Que bonançosos ventos conduzam o dr. Rosa e Silva, bem como aos drs. Annibal Freire e José Marcelino e suas distinctas familias e os tragam novamente ao convivio de Pernambuco, que justamente se honra de possuil-os.

×

Alma religiosa

Na capella de Nossa Senhora da Piedade, realizar-se-á amanhan o encerramento dos piedosos exercicios do mez mariano.

A festividade constará de missa solenne ás 8 horas da manhan, officiando o revdm. padre Sá Leitão Filho e havendo sermão pelo monsenhor Augusto Alvaro.

A's 6 1/2 da tarde será entoado um solenne *Te-Deum*, havendo antes sermão pelo padre Sá Leitão Filho.

Terminará a festividade com a benção do S. S. Sacramento.

× Foi hontem solennemente festejado o mez mariano, na matriz de Afogados.

A festividade foi dedicada pelo vigario da freguezia, padre Arthur Passos, ao coronel Lins Vieira, negociante residente naquelle arrabalde.

Pela manhan, a festa constou de missa solenne, havendo á tarde a celebração do mez de Maria, cujos louvores foram cantados por um grupo de senhoritas.

A' noite o largo da Paz esteve illuminado a *giorno*, ali realizando-se concorrida kermesse.

Tocaram a *Euterpe*, de Afogados, e uma das bandas do corpo de policia.

×

No dia 8 do corrente, no banco Allemão em S. Paulo, deu-se um furto curioso.

Um importante industrial daquella praça ia fazer ali um pagamento de 12 contos, quantia que levava embrulhada em um pacote, quando delle se acercaram dois individuos, um dos quaes lhe disse: «O' cavalheiro, olhe que deixou cair uma nota ali no chão». O industrial abaixou-se para apanhar a nota, mas, quando se levantou, não encontrou mais o pacote do dinheiro, nem os individuos, que se tinham evadido.

A policia, avisada, ainda nada conseguiu apurar.

×

NO LAR

Fazem annos hoje:

a senhorita Etelvina Fernandina de Luna Freire;

o pequeno Thomaz, filho do sr. Joaquim dos Anjos Times;

d. Emilia, esposa do capitão Francisco A. Teixeira de Farias;

a senhorita Maria Camelia da Silveira;

Thomaz, filho do sr. José da Veiga Seixas;

o sr. Ernesto Claudio de Oliveira Cruz;

a senhorita Virginia de Aguiar, filha do tenente coronel José Joaquim de Aguiar;

d. Maria Emilia, esposa do sr. dr. Oswaldo Machado, senador estadual;

a senhorita Maria Fernandina Cavalcante Pinho;

o pequeno Thomaz Fernando da Veiga Pessôa, filho do escrivão José da Veiga Pessôa.

×

Regressados do presidio de Fernando de Noronha, pelo paquete *Jequitinhonha*, acham-se recolhidos á casa de detenção, tendo já concluida a pena que lhes foi imposta, os individuos Manuel Florencio dos Santos, vulgo Manuel *Flôr*, Manuel Alves da Silva, Victor José de Sant'Anna, Salvino Zacarias da Silva, Leonel Valeriano dos Santos e Rosendo José da Silva Moura.

VARIAS

O dr. Herculano Bandeira recebeu hontem do sr. presidente do Supremo tribunal federal o telegramma seguinte:

«Levo ao vosso conhecimento nos termos do art. 184.° do regimento interno deste tribunal que achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Espirito-Santo e marcado a contar de hoje 28 de maio o prazo de 30 dias para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos a esse cargo devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral exigidas no art. 14.° do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 e art. 7.° paragrapho unico da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894. Cordiaes saudações. —*Pindahiba de Mattos.*»

×

Chegou hontem do Rio de Janeiro, onde fôra a passeio, o engenheiro Alvaro Silva, auxiliar da empresa constructora do porto.

×

Foi bastante concorrido o embarque do dr. Constancio Pontual, hontem, pelas 11 horas da manhan, na rampa do caes Santos Dumont.

Tocava na occasião uma das bandas do regimento policial.

×

A *Sociedade de S. Vicente de Paulo*, em sessão do conselho central, receberá hoje, pelas 7 horas da noite, a visita do sr. general dr. Leoncio de Medeiros, presidente do conselho superior da benemerita instituição no Brasil.

Em seguida s. exc. visitará o *Circulo catholico*, situado no mesmo predio, á rua da Aurora n. 37.

Os presidentes das duas aggremiações catholicas pedem o comparecimento de seus associados, afim de receberem o illustre visitante.

×

Transcrevemos do *Jornal do Commercio* de 22 deste mez o resumo da acta da sessão do Supremo tribunal federal, no qual foi despronunciado o general Apollinario Maranhão:

«Supremo Tribunal federal.—Sessão em 21 de maio de 1910.—Recurso criminal n. 230.—Relator, o sr. Cardoso de Castro. Recorrente, Apollinario F. de Albuquerque Maranhão. Recorrida a justiça federal.

Deu-se provimento para despronunciar o recorrente por não constituir crime o facto que lhe foi attribuido, *contra os votos dos srs.* PEDRO LESSA e AMARO CAVALCANTE, *que annullavam o processo e mandavam processar o réo pelo crime do art. 173 do Codigo penal*, e do sr. GODOFREDO CUNHA, *que o pronunciara neste artigo*. — Impedido o sr. OLIVEIRA RIBEIRO.

Tomaram parte na sessão os srs. ministros Manuel Murtinho, André Cavalcante, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manuel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

×

O partido republicano de Salgueiro organizou a seguinte chapa para as proximas eleições municipaes: para prefeito Joaquim de Sá Araujo, para subprefeito João Leonidas da Cruz; para concelheiros Rufino Quelé de Carvalho e Sá, Martinho Rodrigues de Carvalho, Saturnino Alves Gondim, Antonio Luiz da Silva Bento, Benedicto Freire da Silva, João Pereira Lima de Arruda e Francisco Elyseu de Vasconcellos.

VIDA COMMERCIAL

Por ter sido hontem domingo e assim se conservado fechado o commercio em geral e as repartições publicas, não damos hoje o movimento de vendas na praça e bem assim o movimento de entrada nos ramaes da «Great Western».

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Nossa Senhora do O' de Ipojuca, Santo Antonio da Camella, Serinhaem, estações servidas pela «Great Western e linhas suburbanas.

O capitão inglez Wald, da real-marinha de guerra de s. m. britannica, acaba de suicidar-se, a bordo do seu navio, o «Grofton». O commandante deixou este bizarro testamento dirigido ao destacamento a que pertencia como salvamento de infantaria da marinha do seu navio, destacamento a que entendeu dever ditar as suas ultimas vontades: —«Digo adeus a todos! Deixo este mundo sem que a culpa seja minha. Desejo a todos felicidades—J. H. Wald—P. S. Tomem o cuidado de soltar sobre o meu tumulo salvas decentes, sem o que levanto-me e ensino-lhes a atirar salvas»! Se ha um navio ameaçado de tornar-se de um dia para outro «mal-assombrado» é sem duvida o «Grofton».

×

Tiro pernambucano

O *Tiro pernambucano* festejou hontem o anniversario de sua fundação.

A' tarde verificou-se um passeio militar pelas principaes ruas da cidade, precedido o batalhão pela banda do 49.° de caçadores e da banda musical *Mathias Lima*.

No quartel general, á avenida Martins de Barros, realizou-se a entrega das medalhas aos vencedores do concurso realizado no polygono de tiro em Beberibe.

O coronel Eduardo Silva, inspector interino da região, que presidiu o referido acto, pronunciou allusivo discurso, incitando os moços áquellas demonstrações de amor á patria.

— A's 10 horas da manhan reuniu-se na sua séde a referida sociedade, por convocação de seu presidente o dr. Ladislão do Rego.

Ficou na mesma evidenciado que os socios que offereceram os seus serviços ao sr. ministro da guerra, o fizeram com a sua responsabilidade individual, pelo que se deu por findo o incidente havido.

×

Na *Agencia jornalistica* acha-se exposto á venda *O come vidro*, interessante disparate rimado da lavra de Dulce Mascotte.

Palestras e confidencias

Já me não lembro da épocha em que longas palestras sonhadoras e affectuosas confidencias eu rabiscava nesta secção, que outros depois tão brilhantemente têm illuminado e a que sou de novo attrahido pela distribuição do serviço entre os companheiros.

Na quadra da vida em que se começa a julgar friamente, desinteressadamente o mundo, os homens, a nós mesmos, em que as naturaes vicissitudes vão apagando as derradeiras illusões, as ultimas chimeras, minha collaboração na imprensa, sempre obscura aliás, perdeu por completo qualquer vibração no enlevo dos aspectos que outr'ora poderia reflectir.

Li, não me recordo aonde, que alguem que vivera com o mar numa intima camaradagem dolorosa, chamando-o falsario, contando um por um todos os pezares que lhe devia, attribuindo-lhe a causa, quasi unica, da existencia fatigante em que mourejava, como tambem a irritabilidade mórbida que o alanceava, tinha pensado em resgatar-se delle.

Sim, tinha pensado nisso, tinha sonhado dias calmos numa casinha feliz, num cantinho de paz, alheiado das agruras do oceano.

Entretanto, cada vez se sentia esse pobre homem mais preso ao seu fado e era no seio do mar ululante, ungido pelo beijo frio das ondas, que continuava a viver e desejaria para sempre cerrar os olhos.

Eu li isso não sei aonde, repito.

Quantas vezes, num anceio indefinivel, num anhelo do ignoto ou do impossivel, como essa insatisfeita creatura, eu tenho imaginado quebrar para sempre a penna, rompendo com a profissão agitada da imprensa, a que me prendi desde os mais verdes annos, profissão que adoro e que amaldição, que me fascina e me desespera!

Ora, não sei por que mysterios, por que intimas affinidades, por que indissoluvel fatalidade me sinto accorrentado ao jornalismo e deixal-o agora seria para morrer aos poucos de nostalgia.

E eis porque aqui me encontram novamente os leitores, revivendo aquellas longas palestras sonhadoras e affectuosas confidencias a que me referi.

Faltam-lhes cada vez mais as ondulações da phrase suggestiva, sonóra, delicada e gentil; mas continuam a ser sempre impressões pessoaes muito sinceras.

Leves e fugaces, rapidamente passarão e serão esquecidas.

⁂

Disseram telegrammas do Rio que são ali esperados do Japão, a bordo do cruzador couraçado *Ikoma*, o visconde Hirowao Seki e o barão Jukiyo Sanada, membros do senado de Tokio; os deputados Tsulomou Suzuki e Tashiyuki Tskui, secretarios da camara, que vêm estudar o systema parlamentar brasileiro; o secretario do ministro das relações exteriores, sr. Shosuke Akatsuka, que se dedicará a estudos commerciaes e industriaes; o tenente-coronel do exercito Suketake Ito e o capitão Manose; o medico da armada capitão de corveta Jugo Okada; o dr. Hidezo Katade, professor da Universidade; o dr. Shigitaka Ahiga, da Sociedade de geographia; o sr. Mitsu Hamaguchi, chanceller da legação japoneza nesta capital; os jornalistas srs. Jiji Shimpo, Toleyo Azahy, Oraka Mainichi e Hochi, redactores das folhas mais importantes do Japão e de revistas militares, de terra e mar.

Nunca desejei tanto estar no Rio como agora e simplesmente para ver de perto essa numerosa commissão que visita o Brasil e deve representar o novo Japão, o Japão prodigiosamente adeantado e transformado.

Ainda ha poucos dias, em deliciosa prosa comnosco no *Diario*, esse digno official que commanda aqui a escola de aprendizes marinheiros, narrava-nos eloquentemente a sua viagem de instrucção e a sua demora na cidade de Tokio, descrevendo-nos scenas e paysagens de esplendidos effeitos que me tentavam a curiosidade.

Até bem pouco tempo eu só conhecia o paiz do Sol Nascente atravez as lendas, formando a minha impressão concisa e definitiva da sociedade japoneza pelos lados exteriores e excessivos do seu exotismo, com os traços estranhos de figura e trajo, observados em gravuras, com detalhes de costumes e cerimonias publicados nos jornaes.

O japonez era para mim o typo a que se referio Eça de Queiroz: um magricella de craneo raspado, com dois enormes sabres enfiados na cintura, jovial e airado, correndo, abanando o leque, dissipando as horas futeis pelos *jardins do chá* e recolhendo á casa feita de biombos e chrysanthemos para se encruzar numa esteira e rasgar o ventre!

Depois, quando occorreu a guerra russo-japoneza, já eu conhecia mais alguma coisa sobre os dominios do Mikado.

Aquelle paiz feito de risos, ou antes de sorrisos, como escreve o sr. Wenceslão de Moraes, aquelle Dai-Nippon encantador, em que se entra como num jardim, que deslisa calma, numa despreoccupação vagabunda do sentir, alheia ás grandes febres, ás grandes commoções dos povos do occidente, remodelou-se assombrosamente e, apetrechado á européa, com o gaz e telephones, civilisado, forte, possuindo solidas instituições, pratica fecundos methodos de trabalho, energias ignoradas e que ninguem suspeitava.

Mantendo embora velhos usos, que tão intelligentemente descreve o sr. Oliveira Lima, o Japão de hoje é um paiz modelarmente organisado.

Ora, embora que fosse para ter a mesma decepção de Olavo Bilac, quando aguardava a missão persa chegada ha annos no Rio, decepção que elle confessa nas suas *Chronicas e phantasias*, eu desejaria ardentemente ver esse bando de japonezes illustres que vão chegar, a bordo do cruzador *Ikoma*.

Tinha, confesso, muita curiosidade de vel-os de perto, ainda que fosse para me entristecer, porque sem as suas originalidades, sem os seus trajos, sem as suas cerimonias, sem os seus costumes, sem a sua physionomia especial, emfim, o japonez perde tudo para mim e será um mortal como tantos outros que nós encontramos todos os dias, francezes, inglezes, allemães, italianos, etc.

Não é possivel, eu não posso comprehender que o japonez rompa com as suas tradições pittorescas para chegar a ser o que nós outros somos, convertidos a uma civilização manhosa e incompativel com os seus cultos.

Um japonez de cartola e frack, de botinas Walk-over e calças estreitas, sentado sem ser no chão, falando, vestindo, pensando como nós!

Nunca, só mesmo vendo...

A. A.

Vida artistica

Brasilina Bormann

Mais um artista, figurando ao lado de A. Oswaldo, Nicia Silva, Magdalena Tagliaferro e outros cultores da arte nacional, honra o Brasil, no estrangeiro: a violoncellista cujo nome serve de epigraphe á presente noticia.

O *Musical Standard* de Londres, referindo-se a um concerto que a nossa patricia realizou no *Steinway hall*, tece-lhe os mais francos elogios.

Os demais jornaes de Londres fazem côro com o *Musical Standard*, considerando a sra. Brasilina Bormann uma violoncellista que, além de technica irrepreensivel e bella sonoridade, possue muito sentimento e interpreta admiravelmente os classicos, em seu instrumento.

Ha pouco tempo, a distincta concertista, apresentando-se no Rio, confirmou o juizo da imprensa estrangeira, sendo muito victoriada pelos fluminenses e muito elogiada pelos nossos criticos musicaes.

A sra. Brasilina Bormann tem deante de si um brilhante futuro, continuando a estudar a sua arte e o seu instrumento.

Se persistir no caminho encetado com tanta felicidade e tão victoriosamente, não tardará a ser apontada como notabilidade artistica, assim augmentando a lista, já bastante numerosa, das nossas glorias musicaes.

A MISSA DE REQUIEM DO PADRE JOSÉ MAURICIO

O illustre organista uruguayano, compositor e critico abalisado, Carmello Calvo, referindo-se ao admiravel *Requiem* de padre José Mauricio, externou-se sobre esta composição, aliás já conhecida em França e na Allemanha, dizendo que desde a sua exposição até o final do *Kyrie*, «prima pela clareza pasmosa no conceito da frase, na elegancia do corte melodico e principalmente por uma precisão acima de todo elogio», e termina affirmando que Pergolese, eminente musico italiano, que tanta influencia exerceu sobre a musica franceza, «não desdenharia firmar» a composição de nosso patricio.

O visconde de Taunay, enthusiasta de padre José Mauricio, lendo o juizo critico de Carmello Calvo, fez publicar o seguinte artigo, na secção *Theatros e musica*, do *Jornal do Commercio*, do Rio, em 16 de outubro de 1897, artigo que, apesar de bem lançado, deixamos de transcrevel-o em sua integra, por ser muito extenso. Limitamo-nos aos pontos mais essenciaes.

Eil-o:

« Que bella glorificação de padre José Mauricio, vel-o comparado, logo de subito, no peristyllo de sua obra, ao eximio Pergolese, o incomparavel autor de tanta musica religiosa !

Com effeito, todo começo do *Requiem* até o *Kyrie*, desde os dois primeiros compassos que encerram uma frase cheia e deliciosa, é, sem exageração, sublime.

Quão bello e solenne o *Gradual*, recomeçando em sol menor a melodia inicial firmada em re menor ! Logo depois *Dies iræ*, em alegro vivo, andamento apressado, vibrante e cheio de tetricos gritos e angustiosos soluços, a falarmos da estupefacção da morte—*mors estupebit*—, e do juizo definitivo e irrevogavel do *Rex tremendæ magestatis* !

Que accentos tão plangentes, tão doces e persuasivos achou José Mauricio para o seu *Ingemisco* ! Appella o réo para a clemencia divina, ella que perdoou a Maria Magdalena—*Qui Maria absolvisti*, e inclinou o ouvido á prece do ladrão—*Et latronem exaudisti*.

Não ha duvida que a simplicidade de feitura e a despretenção caracterizam a grande obra de José Mauricio. Que adoravel singeleza de *Agnus Dei* !...

Et lucis perpetua luceat eis quia finis es,—collocado ao lado de outros *requiens*, universalmente applaudidos, como os de Mozart, Haydn, Cherubini, é superior ao de Verdi que, encerrando indiscutiveis bellezas, pecca pela feição demasiado dramatica e rebuscada.»

E o compositor genial desta partitura, só comparavel á sua famosa missa da *degolação de S. João Baptista*, talvez passasse despercebido da geração moderna, se o visconde Taunay, com uma tenacidade digna dos maiores encomios, não tivesse emprehendido e realizado a publicação de um trabalho que muito enaltece a arte brasileira, tornando esta ainda mais conhecida e respeitada no estrangeiro !...

Entregando á admiração da geração moderna a *Missa de Requiem* do padre José Mauricio, o visconde Taunay, movido pela nobreza dos seus sentimentos patrioticos, elevou um monumento bellissimo á memoria do artista insigne que, em vida, soffreu decepções cruéis e injustiças revoltantes, por amor á sua arte.

Caso de adulterio com um creado

UM ASSASSINATO

Continuaram hontem as diligencias policiaes sobre o desgraçado caso occorrido no Campo Alegre, districto da Encruzilhada.

Para ali se transportou, no trem de 10 ½ horas da manhan, acompanhado do seu escrivão, o dr. José dos Anjos, delegado do 2.º districto da capital.

Entre outras pessôas, depoz a sogra do sr. Alberto Dowsley, confirmando toda a discripção que hontem fizemos.

O caso tem provocado, como é de ver, extensos commentarios.

E' defensor do sr. Alberto Dowsley seu antigo advogado dr. Arthur de Albuquerque.

×

Afim de responderem a jury, seguiram hontem, para a comarca de Nazareth, os detentos Manuel Ignacio de Lyra, Raymundo Manuel Raphael, Emygdio Mousinho ou Emygdio Mousinho da Silva, Manuel Damião ou Manuel Damião Paulo da Silva, Manuel José do Nascimento, Vicente Luiz de Sousa ou da Silva, Venancio Martins, Pedro Arcelino e Manuel Joaquim Damasceno.

Os dois ultimos são já sentenciados pelo jury de Gloria de Goytá, á pena de 9 annos e 4 mezes de prisão simples, por crime de roubo.

×

O guarda roupa de Eduardo VII

Todo mundo sabe que o rei de Inglaterra era muito popular entre os seus subditos, e que apesar das ficções constitucionaes, era elle quem dirigia não somente a politica exterior, mais ainda a politica interna do Reino-Unido. Todavia a omnipotencia deste soberano parlamentar, infinitamente mais extensa do que a de muitos monarchas absolutos, não se estendia, ao menos nos seus Estados, ao dominio da moda. Eduardo VII, que era o grande mestre das elegancias européas não exercia a menor influencia sobre a *toilette* dos seus subditos do sexo masculino.

Alguns jornaes de Pariz disseram ha tempos que o rei da Inglaterra tinha passado pelas ruas de Londres de gravata branca com pintas verdes e accrescentavam que se isso tivesse acontecido em Paris, no dia seguinte os negociantes não teriam mãos a medir para attender aos pedidos porque nenhum elegante teria coragem de apparecer no Bois ou no *boulevard* sem uma gravata egual. Ha já alguns annos Eduardo VII estando em villegeatura em Marienbad, saiu a rua de gravata encarnada e esta nova moda fez immediatamente grande furor em Vienna e em todas as capitaes do continente europeu.

O chapéo tyrolez de uma pluma só e grande chapéo branco de verão foram adoptados em toda a Europa, sob o patrocinio do arbitro supremo das elegancias masculinas. As modificações porque tem passado o chapéo alto de fôrma, foram tambem de iniciativa de sua magestade.

Porque ironia da sorte, esta auctoridade illimitada que todos os povos estrangeiros reconheciam ao rei da Inglaterra no dominio da moda não existia no interior do Reino-Unido?

Não é que os inglezes não manifestassem uma affeição profunda pelo seu soberano e uma fidelidade a toda prova, mas em materia de *toilette* cairam em uma completa indifferença.

Os inglezes não ligam actualmente a menor importancia ao corte das suas roupas. Um terno elegante é considerado agora na Inglaterra, como a ultima palavra da vulgaridade.

Julgava-se, sobretudo no estrangeiro, diz o jornal londrino, que o rei não vestia duas vezes o mesmo traje. Esta supposição era manifestamente absurda, si attendessemos a que sua magestade mudava em geral de roupa tres vezes por dia, o que representaria mais de mil ternos por anno, isto é uma despesa supplementar superior a duzentos e cincoenta mil francos, além da verba destinada ás despesas particulares do soberano, sobre o orçamento da lista civil. A verdade é que cada anno o rei não vestia mais de trinta ternos novos e que nas suas residencias de Buckinghn, Windsor e Sandrigham, tinha sempre duzentos trajes completos. Quando chegavam os ternos novos, os velhos eram postos de parte ou então sua magestade dava-os aos seus dois principaes criados de quarto. Nas suas frequentes viagens ao continente, o rei levava uma collecção completa de trajes, e como o numero de dias que passava fóra dos seus Estados era inferior ao numero dos ternos completo que levava nas suas bagagens, immediatamente se formou a legenda de que o rei da Inglaterra não vestia nunca duas vezes a mesma roupa.

O que é certo é que Eduardo VII exigia os ultimos limites da perfeição em todas as suas coisas.

O operario sapateiro que pospontava o calçado de sua magestade, recebia por este genero de trabalho 18 francos por par de botinas ou de sapatos.

Eduardo VII estava longe de possuir o faustoso guarda roupa de seu tio-avô Jorge IV, mas ainda assim dava bastante que fazer aos operarios inglezes e todas as suas encommendas deviam ser verdadeiras obras de arte.

×

Por estar atacado de variolas, foi removido da detenção, para o hospital de Sant'Agueda, o individuo Severino de Souza Albuquerque, ali recolhido em 25 do mez findo, á ordem do subdelegado de Santo Antonio, por crime de furto.

×

Desastre

Sabemos que, á chegada do vapor *Jequitinhonha* a Fernando de Noronha, conduzindo material para o telegrapho sem fio, ali occorreu lamentavel desastre.

Foi o caso de haver caido, na occasião do desembarque, um grande caixão, de mais de 1000 kilos de peso, alcançando o sentenciado Herculano Ferreira da Silva, que ficou em risco de vida, sendo por isso recolhido, incontinente á enfermaria do alludido estabelecimento correccional.

Herculano é criminoso de morte no municipio de Pesqueira.

Deu entrada em Fernando de Noronha em 2[illegible] de agosto de 1899.

Na chefatura de policia não constam informações a respeito do desastre.

×

Chegaram ante-hontem a esta cidade, vindos pelo vapor *Jequitinhonha*, os individuos Antonio Henrique dos Santos, João Henrique da Silva, José Alves de Souza, Geroncio Gomes de Andrade, José Paulo de Mello e Antonio Gonçalves, que se achavam presos no presidio de Fernando de Noronha.

Todos estão implicados num caso de fuga intentada em dias do mez de março, aproveitando a balsa do presidio, caso que gorou por completo devido a vigilancia ali exercida pela policia.

Foram recolhidos á casa de detenção.

LEI N. 1013

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a abrir um credito extraordinario na importancia de quatro contos e cem mil réis, (4:100$000) afim de occorrer ás despesas resultantes da desapropriação do terreno sito á rua Santa Cruz dos Milagres, na cidade de Olinda, na qual tem de ser installados a torre e o edificio do telegrapho sem fio.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE.
Augusto Coelho de Moraes.
1.º SECRETARIO.
Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 1910.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1014

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a elevar a sessenta e dois contos de réis (62:000$000) o credito supplementar aberto á verba do n. 26, do § 2.º, art. 1.º da lei orçamentaria vigente, na importancia de trinta contos de réis (30:000$000), em 26 de outubro do anno findo, e approvado pelo decreto n. 14 do Congresso legislativo do Estado.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE.
Augusto Coelho de Moraes.
1.º SECRETARIO.
Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 1910.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1015

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a abrir um credito supplementar na importancia de tres contos de réis (3:000$000) á verba do art. 1.º § 2.º n. 100 da lei do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento das despesas nelle consignadas, até o fim do corrente exercicio.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE.
Augusto Coelho de Moraes.
1.º SECRETARIO.
Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 1910.

HERCULANO BONDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1016

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorisado a abrir um credito supplementar na importancia de oito contos de réis (8:000$000) para occorrer ás despesas consignadas em o n. 25 § 2.º do art. 1.º da lei orçamentaria vigente, até ao fim do corrente exercicio.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE.
Augusto Coelho de Moraes.
1.º SECRETARIO.
Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 1910.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

GOVERNO DO ESTADO

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 28 de abril de 1910

N. 113—Ao dr. secretario geral do Estado—Tendo em consideração o parecer da directoria geral de obras publicas, constante do officio n. 291 de 26 de abril cadente, recommendo providencieis de forma a ser paga a importancia de.... 40$000 devida aos srs. Sá Leitão & Moreira, em virtude do fornecimento que fizeram em janeiro ultimo, de doze taboas de forro para serviços no edificio da camara dos deputados, conforme se verifica da conta junta.

A despesa deverá incidir na verba do art. 1.º § 2.º n. 92 do orçamento vigente.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 29 de abril de 1910

N. 114—Ao dr. secretario geral do Estado—Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue ao coronel Apollonio Peres a importancia de um conto de réis (1:000$000) afim de occorrer ás despesas com a acquisição de dados para organização do serviço agronomico do Estado, devendo incidir a referida entrega no credito consignado no art. 1.º § 2.º n. 102 do orçamento em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 30 de abril de 1910

Officios:

N. 116.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em face da requisição feita pelo sr. engenheiro chefe da commissão de saneamento, constante do officio sob n. 159, de hoje datado, autorizo-vos a mandar entregar ao sr. João Gonçalves Torres, pagador da referida commissão, a importancia de 115:000$000, afim de occorrer ao pagamento de varias facturas e folhas do pessoal, devendo correr a respectiva despesa pelo emprestimo destinado ao serviço de esgotos.

A'quelle pagador cumpre prestar contas da importancia levantada em virtude dos officios sob n. 107 de 23 do expirante, recolhendo o saldo accusado no respectivo balancete.

N. 118.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem executados os concertos necessarios ao pontilhão da Estrada Nova de Beberibe, de acôrdo com o orçamento organizado pela directoria geral das obras publicas, na importancia de 1.478$126, o qual já se acha devidamente approvado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, em 30 de abril de 1910.

Officios:

N. 115.—Ao dr. director do thesouro.—O sr. engenheiro chefe da commissão de saneamento, nos termos da instrucção de 18 de setembro do anno findo, por acto de 28 do expirante, nomeou o sr. Olympio Leonel de Vasconcellos para o cargo de guarda-livros da referida commissão.

N. 117.—Ao mesmo.—Providenciae de forma a ser rectificado o lançamento do livro de contribuições de esgotos, correspondente ao semestre corrente na parte relativa á casa de n. 81, da rua Vidal de Negreiros, freguezia de S. José, pertencente ao sr. João Athanasio Lins Cavalcante de Albuquerque, uma vez que, por equivoco da repartição encarregada da respectiva escripturação, figura a referida casa como possuindo dois apparelhos, quando é certo existir nella, apenas um, conforme constatam as informações constantes do officio sob n. 307, da directoria geral obras publicas.

N. 119.—Ao dr. director engenheiro chefe da directoria geral das obras publicas.—Tendo em vista o despacho exarado pelo exm. sr. dr. governador do Estado, na petição junta, em que Domingos Pinto de Freitas solicita eliminação de um dos apparelhos existentes no predio sito á rua Visconde de Inhuma n. 9, artigo 11, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser eliminado o apparelho collocado no 1.º andar do alludido predio, devendo, porém, sómente cessar o pagamento da respectiva contribuição no futuro semestre.

N. 120.—Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer constante do officio sob n. 304 de hontem datado, autorizo-vos a tomar as precisas providencias no sentido de ser eliminado o apparelho sanitario existente no 1.º andar do predio n. 34, á rua Marquez de Olinda, de propriedade de João da Silva Faria, devendo, entretanto, sómente cessar a responsabilidade do proprietario pelo pagamento da respectiva contribuição, a partir do 1.º semestre do futuro exercicio.

N. 121.—Ao mesmo.—Tendo em vista o parecer constante de vosso officio sob n. 308, de hontem datado, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser dada a baixa dos apparelhos que existiram no predio em ruinas, sito á rua Vidal de Negreiros n. 149, pertencentes aos herdeiros de Thomaz Comber, os quaes entretanto, continuam responsaveis pelo pagamento das respectivas contribuições até o final do corrente semestre, uma vez que a baixa em questão sómente produzirá seus effeitos a partir do semestre proximo futuro em deante.

Outrosim, mandae collocar no referido predio, ora em reconstrucção, um apparelho sanitario conforme solicitam aquelles herdeiros, competindo ao pessoal da rêde de esgotos executar o respectivo serviço.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado em 30 de abril de 1910

Portaria:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que o engenheiro de 2.ª classe da directoria geral de obras, Pedro Ferreira Bartholo, uma vez designado para chefiar o 1º districto, com a perda da diaria *pro labore* que percebia na qualidade de chefe dos 2.º e 3.º districtos, resolve arbitrar-lhe, por equidade, uma gratificação mensal de noventa mil réis (90$), a qual deverá ser-lhe paga a partir de 1.º do mez expirante pela verba do art. 1.º § 2.º n. 89 do orçamento vigente e emquanto perdurar em exercicio no 1.º districto.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado em 19 de abril de 1910

Officio:

N. 104.—Ao dr. director do thesouro.—O sr. dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Britto engenheiro chefe da commissão de saneamento, por portaria de 15 de fluente nomeou o engenheiro civil Luiz Marques de Albuquerque Maranhão para o cargo de engenheiro ajudante de 2.ª classe da referida commissão.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE MAIO DE 1910.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da Justiça mandae pagar a João Cavalcante Pina a quantia de 3:368$060, a que tem direito, proveniente do fornecimento de rações de forragens para a cavalhada do corpo de cavallaria durante o mez de abril findo, conforme a conta junta, correndo a despeza pelo credito supplementar aberto á verba do art. 1.º, § 2.º, n. 68 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, em officio n. 264, de hontem datado, resolve supprimir, por conveniencia do serviço publico o districto policial de Chã Grande do municipio da Victoria, ficando o seu territorio annexado ao de São João dos Pombos.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 12 de maio de 1910

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o professor da cadeira de Barreiros, Antonio Gerson Eustaquio Guaraná e tendo em vista as informações do dr. secretario geral e da directoria da Instrucção publica determina, de acôrdo com o art. 3.º do regulamento de 18 de julho de 1902 que passe a ser de 3.ª entrancia a referida cadeira que está nas condições do art. 2.º, § 2.º, do citado regulamento.—Remetteu-se copia ao thesouro.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de maio de 1910.

Portaria:

O secretario geral do Estado, tendo em vista o acto desta data, determina que o professor Antonio Gerson Eustaquio Guaraná passe a reger, por accesso a cadeira de ensino primario da cidade de Barreiros em que funcciona, visto ter sido declarada de 3.ª entrancia a mesma cadeira.—Remetteu-se copia ao thesouro

Officio:

Ao dr. chefe de policia.—Para vosso conhecimento e fins convenientes transmitto-vos copia do officio que em data de 7 do corrente dirigiu-me o delegado da directoria geral de Estatitisca neste Estado pedindo providencias em ordem a ser prestado o auxilio possivel para o bom exito do recenseamento geral da população a que se tem de proceder no dia 31 de dezembro deste anno.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de maio de 1910.

Portaria:

O secretario geral do Estado attendendo ao que requereu Joaquim Manuel de Oliveira e Silva, professor da cadeira de ensino primario de Granito, e tendo em vista a informação n. 79 da directoria do Interior, resolve conceder-lhe noventa dias de licença com ordenado na fórma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, a contar de 1 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE MAIO DE 1910.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Actos:

O governador do Estado, resolve exonerar Martiniano Elysio Paes Barretto do posto de capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão do regimento policial.

—O governador do Estado resolve exonerar Eutichiano Correia Lima do posto de alferes da 3.ª companhia do 1.º batalhão do regimento policial.

—O governador do Estado resolve promover ao posto de capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão do regimento policial o tenente da mesma companhia Pedro Marinho de Mello Malta.

—O governador do Estado resolve promover ao posto de tenente da 2.ª companhia do 1.º batalhão do regimento policial o alferes da 3.ª do mesmo batalhão Antonio Luiz Gomes.

—O governador do Estado resolve promover ao posto de alferes da 3.ª companhia do 1.º batalhão do regimento policial o 2.º sargento Raul Cavalcante de Lyra e Mello.

—O governador do Estado resolve promover ao posto de alferes da 3.ª companhia do 2.º batalhão do regimento policial, o sargento Manuel José da Camara Pimentel.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a companhia do Beberibe, a quantia de 7$980, conforme a conta junta, proveniente do abastecimento dagua ao necroterio publico, no trimestre de janeiro a março do corrente anno, incidindo a despeza na verba do art. 1.º § 2.º n. 64 da lei do orçamento vigente.

—Ao dr. secretario geral do Estado.—De acordo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar ao alferes do 3.º batalhão do regimento policial, Pedro Rodrigues da Silva, a quantia de 116$000 que lhe fica arbitrada, proveniente da ajuda de custo pelo maximo por ter de seguir destacado para o municipio de Buique, correndo a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 66 da lei do orçamento vigente.

—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer, e das informações da directoria da justiça, mandae pagar á companhia do Beberibe a quantia de 9$510, conforme a conta junta proveniente do abastecimento dagua á Repartição central da policia, no trimestre de janeiro a março do corrente anno, incidindo a despesa na verba do art 1.º § 2.º n. 46 da lei do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral

Acto:

O secretario geral do Estado, de acordo com a proposta do dr. chefe de policia em officio n. 266, de 11 de maio corrente, resolve exonerar o alferes do regimento policial Francisco Salles de Senna do cargo de delegado de policia do municipio de Aguas Bellas.

Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Officio:

Ao sr. dr. chefe de policia.—Podeis autorisar o administrador da casa de detenção a mandar fornecer para as officinas desse estabelecimento, pelos negociantes Miranda Souza & C., os materiaes a que o mesmo funccionario se referem no officio n. 316 que vos dirigio em 10 do corrente mez.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 14 de maio de 1910

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Attendendo ao que requereu a companhia do Beberibe e tendo em vista o vosso parecer e a informação da directoria do interior, recommendo que providencieis no sentido de ser paga a peticionaria pela verba consignada no art. 1.º § 2.º n. 85 do orçamento vigente a quantia de quarenta e sete mil e quinhentos réis (47$500) pelo fornecimento dagua ao theatro Santa Isabel no trimestre de janeiro a março deste anno, conforme a conta junta.

—Ao mesmo.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da justiça, Antonio José de Castro Araujo, a quantia de cem mil réis (100$000) para pagamento de telegrammas officiaes, correndo a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 25 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. director geral do thesouro.—Para que seja dada a competente quitação ao porteiro da secretaria da justiça, Antonio José de Castro Araujo, remetto-vos os documentos comprobatorios da despesa de que trata o officio do exm. sr. dr. governador do Estado, de 20 de abril ultimo sob n. 387.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. governador concedeu por acto de hoje datado e nos termos da lei n. 1010, de 10 do corrente mez, seis mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao desembargador Carlos Augusto Vaz de Oliveira, presidente do superior tribunal de justiça.

TRIBUNAES

Appellação crime de Bom Jardim

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO JOÃO DE SOUZA LEAL

Acordão

Acordam em Superior Tribunal.

Que vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal, vindos da comarca de Bom Jardim em que é appellante o respectivo juiz de direito e appellado João de Souza Leal; dão provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar que seja o réo novamente julgado:

1.º, porque fizeram parte do conselho de sentença diversos jurados que não foram convocados pelo edital de fls. 24, nem consta que fossem como supplentes;

2.º, porque o interrogatorio do réo á fls. 32 não se acha assignado como determina o art. 99 do Codigo do Processo Criminal.

Pagas pelo cofre da municipalidade as custas.

Recife, 13 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*Souza Gomes*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*.

Appellação crime do juizo da comarca de Caruarú

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO JOSÉ VIEIRA DE LYRA, VULGO «AMOROSO»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Caruarú, entre partes, appellante o juizo e appellado—José Vieira de Lyra, vulgo «Amoroso», proposta rejeitada a preliminar de nullidade do processo por falta de citação do appellado embora se achasse foragido, fosse preso em Tacaratú somente seis annos depois de pronunciado, como vê-se á fls. 27; acordam em dar provimento a appellação.

E assim julgando, mandam que o réo appellado seja submettido a novo julgamento, por ter sido a decisão contraria a prova dos autos.

Custa afinal.

Recife, 16 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidedte.—*Freitas Henriques*.—*Souza Gomes*. *Altino de Araujo*, *M. Lima*.—*Lavares da Silza*. Vencido na preliminar por entender, de acôrdo com o sr. dr. Procurador Geral em seu parecer á fls. 58; que o appellado não fôra citado para a formação da culpa não constando a sua ausencia da certidão á fls. 13 v. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime da comarca de Barreiros

APPELLANTE MANUEL THEODOSIO SOARES

APPELLADO O JUIZO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime de Barreiros, nos quaes é appellante Manuel Theodosio Soares e appellado o juizo,—acordam em negar provimento á appellação referida; e assim julgam, attendendo a que não houve preterição de formulas substanciaes no summario de formação de culpa e no plenario, e tambem a que a pena imposta é legal e de harmonia com a prova constante dos autos. Pague o réo as custas.

Recife, 17 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Goes Cavalcante*. —*Tavares do Silva*.—*Vieira de Mello*.—*Freitas Henriques*.—*Souza Gomes*.

Appellação crime do jury de Timbau'ba

APPELLANTE JOÃO GABRIEL DA ROCHA

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos da comarca de Timbaúba, appellante a justiça, acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação para applicar, como applicam, a pena legal de vinte e quatro annos e seis mezes de prisão simples, medio das penas do art. 294 § 1.º do Cod. Penal; porquanto na hypothese dos autos não se deu a preponderancia das circumstancias aggravantes.

As dos §§ 4.º e 5.º do art. 39, reconhecidas pelo jury, não podem diminuir o valor da attenuante do § 10 do art. 42 do mesmo cod., para o effeito de ser considerado o appellante incurso entre o medio e o maximo das referidas penas.

Pague o réo appellante as custas.

Como instrucção, declaram ao juiz de direito que não deve admittir a simples indicação pelo jury do § relativo a circumstancia attenuante, cumpre que tambem se mencione a disposição desse §, como preceitua a lei.

Recife, 17 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante*.—*Altino de Araujo*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*.—*Tavares do Silva*.—*Souza Gomes*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime da comarca de Bezerros

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO JOÃO FRANCISCO DE LIMA, VULGO JOÃO CARPINA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal vindos do tribunal do jury da comarca de Bezerros, entre partes: appellante o promotor publico e appellado João Francisco de Lima, vulgo «João Carpina».

Não tendo havido nullidade alguma substancial no 2.º julgamento a que respondeu o appellado e attendendo a que pela 2.ª vez fôra elle absolvido, não obstante estar provado o crime que commetteu e a sua criminalidade:

Acordam em Superior tribunal, negando provimento á presente appellação, confirmar a sentença appellada e condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 17 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente. *Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*, vencido. —*Argemiro Galvão*, vencido. Dava provimento á appellação para mandar o appellado a novo julgamento, por ser a decisão do jury contraria á prova dos autos, sem attender a que se tratava de segunda absolvição.

O proprio acordão reconhece que o crime e a criminalidade do appellante estão provados.

Repito aqui o que já escrevi em voto vencido em decisão identica.

Não me parece consoante com os principios da verdadeira justiça reconhecer que o réo commetteu o crime, sem justa causa, que o jury illegal e caprichosamente o absolveu e confirmar essa injusta absolvição, antes de lançar mão dos meios offerecidos pela lei para se obter a punição.

Pouco importa que o jury local tenha proferido duas absolvições, si as provas dos autos demonstram que ellas não assentaram na verdade dos factos comprobatorios da innocencia dos accusados. Foi justamente para evitar a impunidade dos crimes que a lei n. 787 de 28 de maio de 1906 estabeleceu, além da appellação official do juiz de direito, mais duas appellações do promotor.

Mas diz-se que essas appellações eternisam a causa e estabelecem um perenne conflicto entre o jury, que absolve e o tribunal que julga injusta a absolvição. Assim, porém, não é: 1.º porque, além dessas appellações, outras não são mais admissiveis, salvo por nullidade (e em processo nullo ninguem póde ser julgado); 2.º porque, no caso de ser provida a primeira appellação do promotor, não é mais o jury local que se terá de pronunciar, porque este continuaria a absolver, mas o jury da capital, que ainda não se manifestou. (Art. 2.º da lei citada).

Si o terceiro julgamento devesse ainda verificar-se no logar do crime, convenho que poderia dar-se o alludido conflicto; mas, mesmo assim, desde que outros seriam os jurados, é possivel que os chamados a proferir esse terceiro julgamento se compenetrassem dos seus deveres e fizessem justiça. Mas não cessarei de repetir: esse 3.º julgamento dar-se-ia nesta capital e os jurados daqui, que não têm interesses de especie alguma a favor ou contra os réos, que viessem dos municipios do interior para serem aqui julgados esses jurados, que não obedecem a chefes politicos dos outros municipios, fariam justiça.

Seria isto uma salutar revisão dos processos feita por outro jury e ainda convenho que o tribunal recebesse a decisão desse jury como a ultima palavra sobre os casos occorrentes, si não quizesse julgar definitivamente os réos, na fórma autorizada pelo art. 3.º da lei citada. Mas, porque recuar ante as duas absolvições do jury local e confirmar a segunda, se ainda ha elementos na lei para fazer triumphar a causa da justiça? Firmada, como está, essa jurisprudencia de se confirmar a segunda absolvição, apesar das provas do crime, desde que o provimento da primeira appellação seja dado por injustiça da primeira absolvição, chegaremos irremissivelmente ao seguinte absurdo: Diz o art. 2.º da lei: «Sendo interposta nos «municipios do interior a primeira ap«pellação do promotor, *ou appellando* a «parte, o terceiro julgamento do réo, no «caso de ter provimento o recurso será «no municipio da capital.» Assim, do mesmo modo que essa lei institue duas appellações, uma do juiz e outra do promotor nos municipios do interior, permitte duas appellações da parte. Figure-se um processo forgicado por perseguição, desses que têm vindo nesses ultimos dias ao tribunal, por *um roubo de armas*, por exemplo.

E' o réo condemnado e appella. Este tribunal julga que a condemnação é injusta e manda o perseguido a novo jury.

Este, porém, condemna segunda vez e o tribunal, para ser coherente com a jurisprudencia, que estabeleceu, confirma a sentença condemnatoria, não obstante a prova de que o appellante não commetteu crime algum e lá vae um innocente cumprir uma pena iniqua!

Haverá coisa peior? E essa hypothese é muito possivel de dar-se, pois já vimos um advogado pronunciado por *furto de cavallos* e um senhor de engenho processado por... *furto ou roubo de armas* !

Sabe-se que nos municipios do interior os chamados *mandões* decretam as absolvições e as condemnações, de modo que os julgamentos do jury são simples formalidades, tal é a decadencia a que chegou essa utilissima instituição! Se o processo terminar com a segunda absolvição, como vae succedendo, os esforços dos promotores publicos e dos juizes serão sempre baldados, porque hão de vir sempre as segundas absolvições. Será debalde tambem que o nobre representante da justiça publica no tribunal brade por justiça, como fez a fls. 116.

Se ha repugnancia em admittir-se o julgamento do art. 3.º da lei n. 777 (e que, a meu ver, é o julgamento de uma appellação interposta por um promotor publico e, portanto, de um recurso) use-se ao menos de uma das medidas efficazes que ella offerece contra a impunidade, mandando-se os réos confessos e convictos ao jury da capital.—*Souza Gomes*, vencido. *Altino de Araujo*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*. Fui presente. *João Coimbra*.

Appellação crime do jury da comarca do Cabo

APPELLANTE, MANUEL ROMÃO DO NASCIMENTO, VULGO «MANUEL ARAGÃO»

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca de Limoeiro, entre partes—appellante Manuel Romão do Nascimento, vulgo *Manuel Aragão*, e appellada a Justiça:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellante e mandar, como mandam, que entre elle em novo jury, porque o Juiz de direito, não tendo formulado quesitos sobre a qualidade dos ferimentos, propoz, o 2.º, relativo á tentativa, afastando-se dos preceitos do art 13 do Cod. Pen., que determina que haverá tentativa de crime sempre que, com intenção de commettel-o, executar alguem actos exteriores, que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução e esta não tiver logar por circumstancias independentes da vontade do criminoso; não estando tambem o 3.º quesito, sobre a premeditação, de acôrdo com o § 2.º do art. 39, que não fala em espaço *superior* á 24 horas, mas em espação pelo menos de 24 horas. Demais disto, o jury respondendo ao 2.º quesito afastou-se completamente daquelle quesito, que devia repetir exactamente, como manda o artigo 379 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842. Custas afinai.

Recife, 20 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Altino de Araujo*.—*Vieira de Mello*.—*Souza Gomes*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime do juizo de direito do Brejo da Madre de Deus

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, IGNACIO SEVERINO DE LIMA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca do Brejo da Madre de Deus, entre partes—appellante o Juizo e appellado Ignacio Severino de Lima:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellado e mandar, como mandam, que entre elle em novo jury, prque se se verifica dos autos que o jurado Germano Fernandes de Magalhães Bastos, que serviu no conselho, não foi sorteado, pois o seu nome não figura no edital da convocação do jury a fls. 48 nem nos dois sorteios supplementaras, que se procedeu e constam das actas a fls. 64 e 60.

Custas afinal.

Recife, 20 de agosto de 1900.—*Carlos Vaz*. Presiednte.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Souza Gomes*.—*M. Lima*.—*Vieira de Mello*. Fui presnte.—*João Coimbra*.

Appellação crime do jury de Garanhuns

APPELLANTE, LUDGERO LEONARDO FRANCEZ, VULGO «LUDGERO LOPES»

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury de Termo e comarca de Garanhuns, entre partes—appellante Ludgero Leonardo Francez, vulgo Ludgero Lopes, e appellada a Justiça:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, por ter sido proferida de acôrdo com o direito e as provas dos autos e uma vez que no summario e no plenario foram guardadas as solemnidades legaes; pagas pelo réo appellante as custas que lhe forem relativas.

Recife, 20 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*. Presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Souza Gomes*.—*M. Lima*;—*Vieira de Mello*, Fui presente. *João Coimbra*.

Appellação crime do jury do Bonito

APPELLANTE, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Bonito, entre partes—appellante Joaquim Pereira da Costa e appellada a Justiça, acordam dar provimento á appellação para annullar, como annullam, o julgamento do appellante; porquanto, tratando-se de segundo julgamento por protesto, não cabia ao juiz impedido fazer o preparo do processo.

E assim julgando, mandam que o appellante seja novamente julgado,—pagas as custas afinal.

Recife, 20 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Freitas Henriques*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Tavares da Silva*.—*Argemiro Galvão*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime do jury de Garanhuns

APPELLANTE, JOQUIM FERRIRA DE MELLO, VULGO «GAMELLEIRA»

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca de Garanhuns, entre partes—appellante João Ferreira de Mello, vulgo «Gamelleira», e appellada a Justiça:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação para o effeito de annullar, como annullam, o julgamento do appellante, desde o libello a fls. 32, por que neste, nos quesitos a fls. 42 e nas suas respostas não se menciona o nome do dono da garrota, que se diz furtada; alem de que, tendo o appellante sido julgado pelo conselho, que servira no julgamento anterior, não se lavrou o termo de sua approvação contendo os nomes dos jurados, que o compunham, conforme o Av. de 2 de abril de 1836 e Acc. da Rel. da Côrte de 30 de abril de 1846.

E assim julgando, mandam que entre o appellante em novo jury, em que se observem as prescripções legaes.

Custas afinal.

Recife, 20 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Souza Gomes*—*M. Lima*.—*Vieira de Mello*. Fui presente. *JoãoCoimbra*.

Appellação crime do Jury do Recife

APPELLANTE, JOÃO MATHIAS DA SILVA VULGO «JOÃO GRANDE»

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Acordam em Superior Tribunal que, expostos e discutidos os autos, negam provimento á appellação para que cumpra o appellante João Mathias da Silva, vulgo «João Grande», a pena que lhe foi imposta na sentença appellada, em virtude das decisões do Jury, que tiveram em vista a prova do processo.

Custas pelo appellante.

Recife, 20 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Tavares da Silva*.—*Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Vieira de Mello*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime do Juizo de Direito de Bezerros

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO INNOCENCIO ALVES CELESTE

Acordão

Vistos, relatados d discutidos estes autos de appellação crime, vindo da comarca de Bezerros, em que é appellante o Juizo e appellado Innocencio Alves Celeste:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento a appellação interposta a fls. para mandar, como mandam, que seja o réo submettido a novo jury, por estar a decisão appellada em contrario á prova dos autos. Custas afinal.

Recife, 20 de Agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Souza Gomes*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Freitas Henriques*—*Argemiro Galvão*.—Fui presente—*João Coimbra*.

Appellação crime do Juizo de Direito do Brejo da Madre de Deus

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO ANTONIO LUCENA DE MORAES

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia dos presentes autos crimes, vindos em appellação da comarca do Brejo da Madre de Deus, appellante o Juiz de Direito, appellado Antonio Lucena de Moraes, acordam em Superior Tribunal negar provimento para confirmar, como confirmam, a decisão appellada de fls. 26 v., porque dos autos se evidencia que o facto criminoso, attribuido ao appellado, deu-se casualmente, sem que se possa delles inferir intenção criminosa do agente ou mesmo imprudencia. Pague á municipalidade as custas.

Recife, 27 de Agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. —*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Altino de Araujo*.—*Argemiro Galvão*.—*Souza Games*.—*Freitas Henriques*—Fui presente—*João Coimbra*.

Appellação crime do Juizo de Direito de Jaboatão

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO BASILIO MANUEL DO NASCIMENTO

Acordão

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, etc.

Que vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do Jury da comarca de Jaboatão em que é appellante o Juiz *ex-officio* e appellado Basilio Manuel do Nascimento, dão provimento a appellação interposta para, annullando o julgamento, mandar, como mandam, que o réo appellado seja submettido a novo julgamento, visto ter-se questionado irregularmente sobre a legitima defesa allegada, englobando-se em um quisito unico todos os requisitos do artigo 34 ns. 1, 2, 3 e 4 do Codigo Penal, quando deviam ser propostos em quisitos separados.

Custas afinal.

Recife, 3[illegible] de Agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*.—*Souza Gomes*.—*M. Lima*.—*Freitas Henriquez*.—Fui presente *João Coimbra*.

Appellação crime do juiso de direito de Floresta

APPELLANTE O JUISO

APPELLADOS MANUEL JACINTHO DE SOUSA JOSÉ JACINTHO DE SOUSA E JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE, VULGO «CABROBÓ»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do termo e comarca de Floresta, entre partes—appellante o juiso e appellados Manuel Jacintho de Souza, José Jacintho de Souza e José Luiz de Albuquerque, vulgo *Cabrobó*;

Acordam em conferencia do Superior tribunal dar provimento á appellação, para o fim de mandar, como mandam, que os apellados sejam submittidos á novo julgamento, uma vez que a decisão do jury, em virtude da qual foram absolvidos, é evidentemente contraria á prova dos autos.

Custas afinal.

Recife, 31 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Habeas corpus do Recife

PACIENTE, FRANCISCO LOURENÇO SANTIAGO, VULGO «BINOCULO»

Acordão

Acordam em tribunal de negar a ordem de *habeas-corpus*, que impetra Francisco Lourenço Santiago, vulgo «Binoculo», porquanto, da certidão a fls. 4 verifica-se achar-se elle preso em cumprimento de pena de 12 annos e 3 mezes de prisão simples, a que foi condemnado pelo jury da comarca de Jaboatão.

Custas *ex-causa*.

Recife, 31 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Argemiro Galvão*.—*Souza Gomes*—*Freitas Henriques*.—*Tavares da Silva*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime do jury da Gloria de Goytá

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO JOAQUIM ALVES BARBOSA NETTO, VULGO «OAN»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do termo e comarca de Gloria de Goytá entre partes—appellante o promotor publico e appellado Joaquim Alves Barbosa Netto, vulgo *Dan*:

Acordam em conferencia do Superior tribunal dar provimento á appellação, para o effeito de annullar, como annullam, o julgamento, a que foi o appellado submettido e mandar, como mandam, que seja elle novamente julgado, primeiro porque serviu no concelho o jurado Manuel Ferreira Cabral, legalmente recusado pelo promotor publico, como se vê da acta a fls 103 v, a 104; segundo porque foram englobadas no 1.º quesito questões sobre o defloramento, sobre a edade da offendida e sobre engano e fraude que deviam constituir, cada uma dellas, quesito especial e terceiro porque não foi proposto quesito afim de saber-se si, não sendo a offendida menor de 16 annos, era menor de 21; sendo que a nullidade decretada estende-se ao libello, que deverá ser substituido, porque o de fls. 79 limita-se a articular o crime do art. 268 do cod. pen., que é o estupro de mulher virgem ou não, ao passo que o réo fôra pronunciado nesse art combinado com os arts. 267 e 272 do mesmo cod. e se trata de defloramento de mulher menor de 16 annos, mediante engano e fraude; constituindo essa desclassificação nullidade, conforme o declararam o acordam da rel. da côrte de 11 de setembro de 1883 e os acc. da rel. de S. Paulo de 18 de fevereiro de 1876 e da rel. da Bahia de 20 de fevereiro de 1883.

Custas afinal.

Recife, 31 de agosto de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*.—*Souza Gomes*. Fui presente.—*João Coimbra*.

Appellação crime do juizo de direito do Limoeiro

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, MARIANO VIEIRA BARBOSA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca de Limoeiro, entre partes—appellante, o juizo e appellado, Mariano Vieira Barbosa:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de mandar, como mandam, que o appellado seja submettido a novo julgamento, uma vez que a decisão do jury, em virtude da qual foi absolvido, é evidentemente contraria á prova dos autos

Custas afinal.

Recife, 31 de agosta de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Souza Gomes*. Fui presente. *João Coimbra*.

Appellação crime do Juizo de direito da comarca do Limoeiro

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADOS, SEVERINO IGNACIO DA SILVA E ANTONIO IGNACIO DA SILVA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Limoeiro, entre partes, appellante, o Juizo e appellados, Severino Ignacio da Silva e Antonio Ignacio da Silva, acordam negar provimento á appellação da decisão que, nos termos do artigo 27, do § 1.º do Codigo Penal, julgou o primeiro appellado isento de culpa uma vez que das diligencias procedidas ficou provado ser ao tempo do crime menor de nove annos completos e dar provimento quanto á appellação referente ao segundo appellado Antonio Ignacio da Silva, para mandar, como mandam, a novo julgamento, em vista das nullidades na propositura dos quesitos, como bem demonstradas se acham pelo sr. dr. Procurador geral do Estado—em seu parecer a fls. 102.

Decretam a responsabilidade do Escrivão do feito por ter deixado de remetter os autos por traslado a este Tribunal para conhecimento da primeira appellação, como foi a fls. 73 ordenado pelo Juiz de Direito. Custas *ex-causa*.

Recife, 3 de setembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Freitas Henriques*.—*Altino de Araujo*.—*Souza Gomes*. —*M. Lima*.—*Argemiro Galvão*. Fui presente. *João Coimbra*.

Publicações a Pedido

A BELLA SENHORITA
SARASILVA

ANTES FRACA E ANEMICA
Agora Robusta e Formosa...

É filha do Illmo. Sr. Thesoureiro Municipal de Bagé (R. G. do Sul) onde é bem conhecida pela sua belleza e formosura.

Ninguem pensará que foi antes fraca e doente, pois quando criança começou a padecer terrivelmente de Rachitismo e Anemia.

Depois de ter experimentado innumeraveis remedios sem obter melhora alguma, por indicação do medico deram-lhe a *Emulsão de Scott* e em pouco tempo tornou-se forte, robusta e formosa, o que succede sempre que se dá esta Emulsão salvadora ás criaturas rachiticas e anemicas.

Exigir sempre esta marca, sem a qual nenhuma Emulsão é bôa nem legitima.

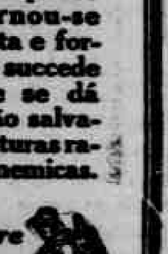

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Superior Tribunal de Justiça do Estado

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Aggravantes: João Francisco Mendes Braga, proprietario e commerciante nesta cidade, e sua mulher d. Clotilde de Souza Pinto Mendes Braga, adoptantes dos menores Luiz e Francisco, filhos legitimos do finado irmão do aggravante Francisco José Lopes Braga.

Aggravado: o subdito portuguez Bento Luiz de Aguiar, ex-tutor dativo dos menores adoptados.

(Memorial)

Demonstramos e irrecusavelmente provamos nos respectivos autos e em varias publicações no *Diario de Pernambuco* e na *Provincia*:

1.º. Que Bento Luiz de Aguiar, estabelecido nesta capital com negocio de cigarros e cartas de jogar, não podia ter sido nomeado tutor dativo dos menores brasileiros, filhos do fallecido Francisco José Lopes Braga, uma vez que a sua qualidade de estrangeiro o impedia de exercer esse genero de tutela, que constitue perfeito *munus* publico; e que, portanto, a sua nomeação para esse cargo de natureza politica é nulla e nenhuma desde a sua origem, em face:

a) dos arts. 72 e 73 da Constituição federal e—devemos agora accrescentar—das disposições não menos expressas e terminantes do artigo 129, princ., completado pelo § 17.º do mesmo art. da Constituição deste Estado, que diz assim: «Os cargos publicos podem ser exercidos por quaesquer *cidadãos* que reunirem os requisitos exigidos por lei;»

b) do ensino de todos os jurisconsultos nacionaes e estrangeiros que citamos, entre os quaes o barão de Wildik, ex-consul geral de Portugal no Rio de Janeiro;

c) da jurisprudencia mais seguida de juizes e tribunaes brasileiros, inclusive o Supremo Tribunal de Justiça federal, em recentissima decisão unanime;

2.º. Que, além desse vicio originario, Bento Luiz de Aguiar se tem mostrado sem a precisa idoneidade e sem escrupulos no exercicio da sua illegal tutela, porquanto:

a) não deu garantia hypothecaria á administração dos importantes bens de seus tutelados, que assim estão sujeitos a qualquer desastre financeiro do incompetente tutor.

b) só deu contas, (e sabe Deus como!) dessa administração no fim de seis annos, quando era de seu dever prestal-os biennalmente;

c) deportou para a cidade de Braga, e para um collegio sem nomeada capaz, dois dos orphãos sob a sua lastimosa guarda, não só com evidente prejuizo do patrimonio dessas crianças e valor da instrucção delles, senão—o que é muito peior!—com sacrificio dos sentimentos patrioticos, que, sobretudo em annos verdes, sómente no seio da patria verdadeiramente se formam e desenvolvem;

d) locupletou-se com o dinheiro de seus tutelados, não o tendo regular e pontualmente recolhido ao cofre dos orphams, onde vencem juros legaes.

Pergunta-se agora: era necessaria a autorização de semelhante tutor para que tivesse juridicos effeitos a generosa adopção que os aggravantes fizeram de

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

A primeira instituição de previdencia fundada nos Estados-Unidos do Brasil

SÈDE CENTRAL EM S. PAULO—á Travessa da Sé n. 9 A e 11

FILIAL NO RIO DE JANEIRO — á Praça Tiradentes n. 60 (sobrado)

Cuidar do futuro, deve ser a preoccupação das creaturas previdentes. Nosso futuro, e o de nossos entes queridos, é um assumpto que sempre occupa a imaginação de um chefe, quando o zelo pela familia é um sentimento vivo em seu coração.

A Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que surgiu em *primo loco* neste paiz, e que resistindo os embates dos pessimistas, e as objecções de inimigos terriveis, vae caminhando celeremente pelo oceano bonançoso da prosperidade, é a unica que póde assegurar o vosso futuro, garantindo-vos uma pensão vitalicia de 100$000, 166$666 rs. por mez se vos inscreverdes nas caixas A e B, de que trata sua lei estatuaria, contribuindo com uma quota mensal de 1$500 e 5$000, durante 20 e 10 annos, e uma joia de 3$000 paga de uma vez.

Sendo esta associação a primeira fundada no Brasil, é tambem a primeira que irá pagar aos seus associados suas pensões, iniciando esta operação em 1914, época em que o pessimismo será dissipado, e em torno de nossa utilissima aggremiação se filiarão uma enorme phalange de novos adherentes

Para avaliardes o seu progresso, chamamos a vossa attenção para o quadro demonstrativo que se segue:

1.º anno—A 8 de janeiro de 1905:	
Socios inscriptos 1110. Fundo inamovivel.	9:233$000
2.º anno—A 8 de janeiro de 1906:	
Socios inscriptos 3286. Fundo inamovivel	48:098$000
3.º anno—A 8 de janeiro de 1907:	
Socios inscriptos 6115. Fundo inamovivel.	125:312$200
4.º anno—A 8 de janeiro de 1908:	
Socios inscriptos 13061. Fundo inamovivel	345.714$700
5.º anno—A 8 de janeiro de 1909:	
Socios inscriptos 24.155. Fundo inamovivel	725:069$750
6.º anno—A 30 de abril de 1910:	
Socios inscriptos 44050. Fundo inamovivel	1.610:000$000
Capital snbscripto	16.000:000$000
Emprego do seu capital inamovivel:	
Caução em apolices da divida publica federal para garantia de suas operações (decreto 6908).	200:000$000
125 hypothecas sobre predios.	684:000$000
Predios de propriedade.	726:000$000
	1.610:000$000

á Agencia Geral, rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar

O agente geral, *João Alves de Magalhães.*

seus dois sobrinhos impuberes Luiz e Francisco (este é tambem afilhado do aggravante), ex-tutelados de Bento Luiz de Aguiar?

Para que alguem sustentasse com seriedade um dislate dessa ordem, seria preciso haver irremediavelmente perdido todo o senso juridico e moral, ao mesmo tempo.

Porque—é no ultimo ponto concludente—um tutor como o dito Bento ha de forçosamente anhelar eternizar-se numa tutoria de que, até hoje, só proventos tem colhido.

E por isso mui sensata e legalmente se entendeu, de conformidade com a opinião dos escriptores competentes, que tal audiencia era desnecessaria, até em extremo perigosa aos legitimos interesses dos impuberes adoptados, aos quaes o ex-tutor negaria systematicamente—pudera!—o direito de libertarem-se das suas formidaveis unhas.

Para casos taes providencia o direito patrio, dando ao tabellião que lavra a escriptura de adopção a faculdade de aceital-a em nome dos outorgados (Correia Telles—*Formulario do tabellionato*, anotado por Teixeira de Freitas, pag. 139 e nota 11.ª, a pag. 146; Ferrão—*Guia do tabellião*, pag. 91, com fundamento na Ord.)

Não foi o illegal, o nullo tutor dativo Bento Luiz de Aguiar ouvido no acto da adopção. E' ao ultimo ponto logico que o não fosse egualmente, como não foi, no processo summario, administrativo da confirmação de tal acto. Só ao dr. Curador geral de orphãos e ao competente juiz, afinal, ficava a apreciação dos beneficios que do mesmo acto iam colher os meneres adoptados. Aquelle honrado funccionario manifestou-se em favor da adopção, de que—diga-se de passagem—ninguem pode affirmar que seja um instituto obsoleto no Brasil, sobretudo depois do que no assumpto escreveram Teixeira de Freitas, Clovis Bevilaqua, Carlos de Carvalho, e da existencia da nossa legislação na materia—sem arriscar-se com a emissão actual de um despreposito de tal quilate, a ficar, salvo seja, com a mioleira pelo avesso.

O juiz homologou a adopção por achal-a generosa, *desinteressada*, e por isso mesmo compadecida com o bem estar presente e futuro dos ex-tutelados de Bento Luiz de Aguiar, que,—é preciso não esquecer—sendo estrangeiro, não lhe era era licito ser tutor dativo de menores brasileiros.

Mas se esse ex-tutor não foi citado para a causa, nem o devia ser, como habilmente entendeu o proprio dr. juiz *a quo*, é intuitivo que tambem não foi vencido pela sentença homologante da adopção. E se por outro lado, se deduz não só da escriptura respectiva, mas tambem do julgado homologante, que este não prejudicou directa nem indirectamente ao aggravado, donde vem essa faculdade do ex-tutor para appellar num feito em cuja decisão não foi vencido nem de qualquer modo prejudicado?

Quem semelhante direito reconhecesse em Bento Luiz de Aguiar teria por completo esquecido o que lhe ensinaram os mestres por nós citados, ou—o que seria mal muito maior—fingia-se ignorante para chegar aos seus fins...

E ainda quando não fosse positiva vergonha, signal de parcialidade ou incompetencia, allegar-se o cabimento de tal recurso, em prol do capricho de um individuo, que até não foi em tempo algum tutor dos menores adoptados, por isso que a sua nomeação é originariamente nulla e nenhuma,—como opinar sem offensa do bom senso e das leis moraes, que tão incabivel appellação deve ser recebida em ambos os effeitos.

Felizmente, ha disposições legaes e abundantes julgados para fulminarem de modo decisivo tão extravagante, quanto interesseira opinião.

Embora, como entendem alguns, o art. 652 do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, não tivesse applicação ao processo summario, especial de que se trata, nem por isso a appellação do dito Bento devia ter sido recebida, por força das circumstancias expostas. E quando illegalmente o fosse, não o podia ser em ambos os effeitos. O proprio aggravado entendeu desta maneira, quando, apesar da Ord. liv. 3.º tit. 73, princ., requereu brutalmente, e obteve, a diligencia de apprehensão dos menores adoptados, após a interposição de seu inadmissivel recurso! De modo que, por essa forma unilateral de interpretar a dita Ord., as pobres creancinhas ficariam sujeitas, em quanto a appellação não fosse decidida, ás continuas e deshumanas correrias a que as têm sujeitado, como se tratasse de temerosas bestas féras.

Para aniquilar incertezas quanto ao modo de receberem appellações—quando cabiveis, não nos esqueçamos—o art. 652 supracitado será sempre seguríssimo criterio. Quando este, porém, não bastasse, do que não estamos convencidos, ahi tinhamos o sufficientemente acreditado por juiz distinctissimo e sanccionado por acordão de um dos tribunaes do paiz.

O juiz a que alludimos chamou-se, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, magistrado de perfeita integridade e alta competencia, a cuja memoria a nossa patria acaba de prestar as devidas honras. Eis o que elle escreveu numa contra minuta de aggravo:

«No meio da confusão dos commentadores, eu acho luminosa a distincção de Paula Baptista. O caso é de execução? A appellação é suspensiva nas acções ordinarias e só devolutiva nas summarias. Não é susceptivel de execução? A appellação é suspensiva, pela natureza das coisas, quer a acção seja summaria quer não. De que execução cuida a lei para que fique ou não suspensa por effeito da appellação? E' da que cabe ao vencedor e não da que teria a sentença por parte do vencido, si se conformasse com ella?

Pois bem: esse digno criterio foi unanimemente approvado por acordão da Relação do Rio de Janeiro de 5 de março de 1880, o que tudo se vê a pags. 382 do vol. 22 do *Direito*.

Ora, os aggravantes têm a dar immediata e urgente execução á sentença que confirmou a dopção: pedir rigorosas contas dos haveres—até aqui mal amparados!—dos impuberes seus filhos adoptivos ao aggravado, que ainda tem esses haveres injustificadamente em seu poder sem a menor garantia legal.

Não cremos, pois, que sem triste obcecação possa alguem, por mais hospede em materias judiciarias, opinar pelo recebimento do recurso de Bento Luiz de Aguiar em ambos os effeitos. O que, porém, mais especialmente nos interessa é recordar, ainda uma vez, que a appellação desse ex-tutor não podia ser absolutamente recebida, em virtude do que nos autos deixamos allegado e ineluctavelmente provado.

Recife, 27 de maio de 1910.

A. de Souza Pinto,
ADVOGADO.

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000

Em todas as Pharmacias

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

AVISO

Tendo de seguir para o Rio de Janeiro onde pretendo demorar-me por alguns mezes, deixo na direcção dos negocios da agencia como meu substituto o sr. Ulysses de Mello, a quem deleguei plenos poderes para despachar e resolver todo e qualquer negocio que se relacione com a referida agencia.

27—5—910.

João Alves de Magalhães.
Agente geral.

DECLARAÇÃO

Declaro que nada devo a pessôa alguma, e quem se julgar meu credor deve no prazo de oito dias, a contar da data da presente declaração, apresentar-se á rua do Padre Floriano n. 21, com os titulos ou documentos que autorizem a uma prompta liquidação.

Recife, 28—5—1910.

Cincinato Velloso da Silveira.

Affecções gastricas

Doutor Dionysio Ausier Bentes, diplomado pela Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro e pharmaceutico pela mesma Faculdade.

Attesto que tenho empregado em minha clinica em Belém do Pará, a TINTURA PRECIOSA do pharmaceutico João V. de Mattos, obtendo sempre os melhores resultados em todas as affecções gastricas.

Belém, 5 de maio de 1906.

Dr. *Dionysio Ausier Bentes.*

Deposito—Drogaria Braga

RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

Sociedade de seguros mutuos sobre a vida, maritimos e terrestres

Rs. 10:000$000

Em virtude do alvará firmado pelo sr. dr. Domingos Marques Vieira, juiz municipal interino de orphams da comarca do Recife, Pernambuco, em data de 22 de abril proximó passado, recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade de seguros mutuos sobre a quantia de DEZ CONTOS DE REIS (10:000$000) importancia das apolices ns. 41.466/7, emittidas pela mesma sociedade, sobre a vida do sr. Antonio Salustiano de Lemos e ora vencidas pelo fallecimento do segurado, descontando-se da importancia acima, neste acto, a somma de setecentos e cincoenta e tres mil réis (753$000) sendo duzentos e cincoenta e tres mil réis (253$000) correspondente ao premio de um semestre difirido para complemento do quinto anniversario das apolices, conforme determina o contrato de seguro e quinhentos mil réis (500$000) que ficam retidos em poder da mencionada sociedade até que seja satisfactoriamente provada a esta a exactidão da edade allegada em vida pelo segurado.

E, pelo presente, dou á mencionada sociedade plena e geral quitação das citadas apolices ns. 41.166/7, ora entregues, as quaes ficam nullas e de nenhum valor, salvo a restricção acima quanto á importancia retida.

Recife, 24 de maio de 1910.

Emilia de Oliveira Lemos.

Como testemunhas:

Antonio Amazonas de Almeida.
Antonio de Padua Walfrido.

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saude.

Vende-se em todas as drograrias e pharmacias.

DESPEDIDA

Annibal Freire da Fonseca e senhora, de partida para a Europa, despedem-se das pessôas de suas relações, sentindo não poderem fazel-o pessoalmente, por falta de tempo.

Recife, 28 de maio de 1910.

Despedida

José Marcelino da Rosa e Silva e sua familia, não podendo despedirem-se pessoalmente de todas as pessôas de suas relações, o fazem pelas presentes linhas, offerecendo seus diminutos prestimos em Paris.

Recife, 29 de maio de 1910.

RHEUMATISMO

E

Syphilis em geral

Usem o

ELIXIR

DE

Salsa, caroba e cabacinho

ARSENICO IODURADO

DE

Alpheu Raposo

Effeito seguro e cura rapida

Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Só é verdadeiro o que tiver no rotulo a marca registada de fabrica.

AO PUBLICO

A folha *Pernambuco* de hontem trouxe um aranzel, para armar effeito entre o coronel Santos Selva e o dr. Ladislão Gomes do Rego, delegado do 1.º districto da capital, com relação a uma casa de tavolagem do sr. Manuel Marques dos Santos; é verdade que o coronel Santos Selva é amigo do sr. Manuel Marques ha mais de vinte annos, e ainda continúa com a mesma amizade, não tendo dito o mencionista *Pernambuco* que o sr. Manuel Marques é votante da 5.ª secção eleitoral, da freguezia de Santo Antonio, e mesario da mesma secção; freguezia esta, onde o dr. delegado é sub-chefe politico.

Recife, 30 de maio de 1910.

Francisco Bernardino.

Elixir de Nogueira cura tumores, corrimento nos ouvidos, empingens, flores brancas, tumores gommosos, etc.

DESPEDIDA

O abaixo assignado embarcando no vapor «Cordillère», e não lhe tendo sido possivel despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e pessôas de suas relações, aproveita este meio para cumprir esse dever, offerecendo seus fracos prestimos em Portugal, ou em qualquer parte, que se encontre.

Recife, 28 de maio de 1910.

Claudio José Guerra.

Extraordinario successo

IMPORTANTE ATTESTADO

Molestias do estomago e intestinos

Com excellentes resultados tenho empregado o preparado *Tintura Preciosa*—do pharmaceutico J. V. de Mattos, nos casos que me têm sido apresentados, de molestias do apparelho digestivo.

Com grande satifação registo nestas linhas a importancia deste preparado, proclamando a sua utilidade e a sua acção inoffensiva raramente encontrada nos sêus congeneres, sobre qualquer molestia do mesmo apparelho.

Em homenagem á verdade e em beneficio da humanidade soffredora autorizo o autor deste importante preparado a fazer destas linhas o uso que lhe convier, tudo isso affirmando *in fide gradi mei*.

Bahia, 29 de junho de 1909.

Dr. *João Gouveia.*

DEPOSITO—DROGARIA BRAGA

Rua Marquez de Olinda 58 e 60

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle

Professor of English

SPECIALITY

Reading—Pronounciation—Grammar

TUITION GIVEN

In Schools, Colleges etc. or Private Lessons

TO

Ladies, Gentlemen and Children

BUSINESS DAYS

Mondays to Saturdays

ADDRESS

N. 5—Rua da Aurora—N. 5

Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA - Attestam sua superioridade entre os similares, innumeros attestados medicos e de pessoas curadas.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios

Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:

16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000— 50:000$000 POR 4$000

Loteria extraordinaria de S. João em 23 e 24 de junho—400:000$

PLANOS DA S. PAULO:

20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.

Loteria extraordinaria de S. Pedro em 28 de junho—100:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

MUNICIPIO DE AFOGADOS DE INGAZEIRA

Demonstração da receita e da despesa, correspondente ao anno de 1909

RECEITA	
Disimo de gado vacum, cavallar e muar	1:027$000
Idem idem de caprino, ovelhum (lanigero)	845$000
Decima urbana	677$600
Licença para botequim	16$000
Idem para jogos não prohibidos	8$000
Idem para mascatear miudesas	60$000
Idem para edificação e reedificação	30$000
Idem para padaria	88$000
Idem para polvora (casa de vender	50$000
Idem para açougue	12$000
Idem para pelles	260$000
Rez abatida	1:174$000
Porta aberta	615$000
Aferição	208$100
Bebidas espirituosas	164$000
Feiras da cidade e das Villas	749$980
Repeso	266$520
Toldas	66$500
Licença para algodão	226$664
Licença para mascate de fazendas	65$000
Idem para artista	30$000
Multa por infracção	20$880
Aluguel de um dos compartimentos do mercado publico	46$000
	6:805$344

DESPESA	
Deficit do exercicio anterior.	34$488
Porcentagem do Prefeito 5%	342$293
Secretario da Prefeitura	200$000
Agente arrecadador	600$000
4 fiscaes	210$000
Força municipal	658$000
Fardamento	102$580
Expediente da Prefeitura	95$340
Professoras municipaes	480$000
Secretario do Concelho	180$000
Idem do thesoureiro	320$000
Thesoureiro	150$000
Escrivão do jury	150$000
Archivista	20$000
Porteiro do Concelho	75$000
Advogado do Concelho	300$000
Zelador do açougue	24$000
Divida passiva	210$000
Custas judiciaes	50$000
Eleições	152$600
Telegrammas	15$700
Agua e luz a cadeia	128$400
Patrimonio	4$200
3 rifles e munição	210$000
Obras do cemiterio	1:000$000
Desinfectante para a cadeia.	3$000
Feitio de medidas	35$300
Aluguel das casas das escolas	100$000
Arborisação	5$000
Concerto do mercado	5$300
Policiamento particular na perseguição do criminosos	55$000
Registro de officios	7$200
Limpesa publica	84$500
Conservação de estradas	14$000
Idem idem	4$000
Idem de lampadas	9$100
Assignatura do *Diario*	60$000
	5:895$601
Saldo para 1910	909$743
	6:805$344

Afogados de Ingazeira, 31 de dezembro de 1909.

O THESOUREIRO,
Pedro Teixeira de Vasconcellos.

Prefeitura do Municipio de Afogados de Ingazeira

Quadro demonstrativo da receita e despesas do Municipio de Afogados de Ingazeira no trimestre de janeiro a março

RECEITA 2:594$740		
Imposto de gado abatido	210$000	
Idem de compra de pelles	490$000	
Idem de porta aberta	815$000	
Idem de disimo vaccum	12$000	
Idem de aferição e pêso e medidas	264$600	
Idem de mascate de fazenda	125$000	
Idem de açougue	12$000	
Idem de padaria	60$000	
Idem de polvora	25$000	2:013$600
Idem das feiras do 1.º, 3.º e 4.º districtos	447$080	
Idem do repeso, idem idem	50$960	
Idem de toldas, idem idem	20$100	
Idem de artista	10$000	
Idem de decima urbana	6$000	
Idem de aluguel de um quarto do açougue	20$000	
Idem de venda de cavallos nas feiras	3$000	
Idem de emolumento dos empregados	10$000	
Rendimento do semiterio da Cidade	14$000	581$140
		2:594$740

DESPESAS 1:518$214		
5% Ao Prefeito sobre o arrecadado	129$754	
Vencimento do secretario da Prefeitura	50$000	
Idem do agente arrecadador	150$000	
Idem de 3 professoras	225$000	
Aluguel das casas das escolas	45$000	
Vencimento de (4) fiscaes	75$000	
Idem do porteiro do Conselho	19$500	
Idem do secretario idem	45$000	
Idem do thesoureiro idem	37$500	
Idem do advogado, idem	75$000	
Idem de (4) escrivães districtaes	60$000	911$754
Idem do escrivão do Jury	37$500	
Idem do escrivão do Theoureiro	30$000	
Idem do zelador do açougue	6$000	
Soldo de (2) praças	162$000	
Fardamento das mesmas	55$500	
Despezas de eleição	75$700	
Agua e luz á cadeia	44$020	
Publicação do orçamento municipal	70$000	
Tinta nas portas do açougue	44:340	
Conservação de estradas	15$000	
Idem do açude da Cidade	10$000	
Expediente do Conselho	10$400	
Limpesa publica	3$000	
Despesas com o cemiterio	19$400	
Porcentagem de 40% ao zelador do cemiterio	5$600	
Talões para cobrança de impostos	18$000	606$460
Despendido	Rs.	1:518$214
Saldo a favor	Rs.	1:076$52
		2:594$740

Secretaria da Prefeitura de Afogados de Ingazeira em 1 de Abril de 1910.

O SECRETARIO,
Thomaz Urumbeba.

Aos que soffrem

Vêde nos annuncios um medicamento prodigioso, o Elixir Americano conhecido por Garrafada do Sertão de Antonio A. C. Maciel.

AVISOS

Brevidente pernambucana

79 E 80 CHAMADAS

Serie A

Tendo sido autorizado o pagamento de 10:000$000 sendo 5:000$000 a cada uma das sras. dd. Elvira N. Pinto Mendes e Cecilia N. da Silva Marques, peculio a que têm direito pelo fallecimento de seus maridos dr. José Pinto Mendes e desembargador Antonio Pedro da Silva Marques convido aos srs. socios a trazerem á rua Nova n. 24 a quota de Rs. 11$000 conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 8 de junho de 1910 quando termina o prazo sem multa.

Recife 29 de maio de 1910.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

Associação Beneficente dos Empregados da Companhia F. C. de Pernambuco

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

De ordem do sr. president são convidados os srs. associados a se reunirem em Assembléa geral ordinaria na séde social no dia 31 do corrente ás 7 horas da noite afim de assistirem a leitura do relatorio e parecer da commissão de contas referentes ao anno social findo em 31 de desembro p. p.

Recife, 28 de maio de 1910.

Paulo Penna Forte,
1.º secretario.

AO COMMERCIO

Constando-nos que o sr. L. Correia Lima, estabelecido á rua Barão da Victoria n. 7, pretende transferir o seu estabelecimento commercial, e como somos credores do mesmo por um saque vencido e protestado, dos srs. Young-Rochester Ltd. de Londres, e outro a vencer-se, dos srs. Russell Macfarlane & C.ª Ltd. de Glasgow, protestamos contra a referida venda do estabelecimento, e em tempo opportuno faremos valer os nossos direitos contra quem estiver de posse do dito estabelecimento.

Recife, 28 de maio de 1910.

O representante,
Raymundo de Paiva Filho.

AVISO

Tendo-se concluido a descarga para a alfandega das mercadorias vindas pelo vapor inglez «Aragon» entrado em 26 do corrente, avisamos aos interessados que só aceitamos reclamações que nos forem enviadas por escripto e dentro de tres dias a contar da data deste aviso.

Recife, 28 de maio de 1910.

P. p. *Wilson Sons & C.ª Ltd.*
H. C. Holder,
Encarregado da descarga.

Società italiana di beneficenza e mutuo soccorso

Convitasi a tutti quelli che sono, e quelli che sono stati soci di questa società, ad entrare con la sola quota de due milarezi, até al giorno 31 del corrente mese, trascorso il quale infruttuoso, saranno contra voglia eliminati dai ruoli sociali.

La direttoria.

Pernambuco, 27 maggio 1910.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos srs. concessionarios que o preço dagua a vigorar no proximo mez de junho será de 4$571 para o minimo do consumo e de 304 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio á 90 dias de vista neste mez foi de 15 23/32 por mil réis conforme certificou a junta dos corretores.

Na Italia!...

O que é a voz do povo!...

Neste centro adeantadissimo, onde existem notabilidades medicas, já é procurado o miraculoso *Elixir de Nogueira* do pharmaceutico Silveira, conforme se vê na carta dirigida á Pharmacia Popular, em 18 de maio de 1901, pelo sr. Girolamo Cattarinich, da cidade de Palermo.

Eis um topico da mesma carta:

«Trovandomi affectto da sifilide da più di 15 anni, e venuto a conoscenza che l'*Elixir de Nogueira è l'unico che possa guarirla*, pregola volermi usare la cortezia informarmi se in Italia si trovano suoi rappresentanti, per poterne fare l'acquisto del suddetto *Elixir*, etc.»

Este poderoso depurativo que é o unico que cura a syphilis, vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Deposito: **Pharmacia Popular**—*Pelotas*.

Peçam sempre a *Elixir de Nogueira*, do pharmaceutico João da Silva Silveira.

Nada de enganos! Cuidado!

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

ANNUNCIOS

SYPHILIS GALLICO

OU

Molestias do mundo

Rheumatismos, boubas, dartros etc., curam-se com

ELIXIR AMERICANO

Engenho

Vende-se o engenho Cacimbas, do municipio da Victoria, moente e corrente á vapor, caldeira a fogo de assentamento, legua e meia distante da cidade, com capacidade para safrejar de tres a tres mil pães de assucar ... a tratar no mesmo engenho.

CINEMA PATHÉ

Colossal programma 1685 metros!!! 1.ª parte—Violino quebrado (Gaumont).! 2.ª parte—Redempção (Eclair). 3.ª parte—Sonho do policia (Pathé no vinha !!) 4.ª parte—JUDITH (film biblica Gaumont). 5.ª parte—Fascinador de serpentes (Eclair). 6.ª parte—Qual das duas? (Pathé ultima producção). Brevemente—Assombroso successo—VIDA ALEGRE.

A melhor farinha para pão

A melhor farinha para pão

CINEMA ROYAL

47—Rua Barão da Victoria—47

PROGRAMMA—1.ª parte—Royal Jornal n. 6, revista de costumes carioca. 2.ª parte—Uma herança singular. 3.ª parte—Parteira de 1.ª classe. 4.ª parte—Amor magico, colorida. 5.ª parte—Pierrot no inferno. 6.ª parte—Lo Spettro, drama. 7.ª parte—Almoço acrobatico.

CADEIRA DE 1.ª 1$000 reis. CADEIRA DE 2.ª 500 reis

Aguardente de Begonia

O DENTIFRICIO IDEAL

O MELHOR DO MUNDO

Este preparado vae cada vez mais se impondo pela sua efficacia e effeitos surprendentes como attestam os melhores dentistas do mundo.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e casas de perfumarias.

DEPOSITO

SILVA BRAGA

Rua Marquez de Olinda n. 60

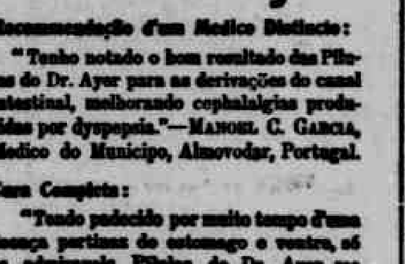

As Pilulas do Dr. Ayer

Recommendação d'um Medico Distincto:

"Tenho notado o bom resultado das Pilulas do Dr. Ayer para as derivações do canal intestinal, melhorando cephalalgias produzidas por dyspepsia."—MANOEL C. GARCIA, Medico do Municipo, Almovodar, Portugal.

Cura Completa:

"Tendo padecido por muito tempo d'uma doença pertinaz do estomago e ventre, só as admiraveis Pilulas do Dr. Ayer me curaram completamente, quando muitos outros medicamentos que tomei antes me não fizeram beneficio. A sua valiosa medecina nunca mais me sahio de casa."—José JULIO, Casa da guarda, Olival Basto, Portugal.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa das Pilulas do Dr. Ayer.

Preparadas pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

LIQUIDAÇÃO!!!

Até 30 de maio

COM

GRANDES ABATIMENTOS

PARA ACABAR

De todas as mercadorias do acreditado

ESTABELECIMENTO

DE

FAZENDAS FINAS E

—MODAS—

AU PARADIS DES DAMES

38, Rua Barão da Victoria

—x—

N. B.—Vendas a dinheiro.

PERNAMBUCO

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

Pregueados e recortes

Preguea-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65—LOJA

Casa Mme. F. Fernandes

Para o catharro

que ataca o

Cavallo

use o **Pó Hippophilo**

que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Rouquidão, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO

na Drogaria Silva

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Empregado

No armazem Abrantes precisa-se de um com muita pratica e que dê conducta. Quem não tiver pratica escusa de se apprezentar.

RUA BOM JESUS 48—RECIFE

Electro

E' o melhor destruidor de formigas de roça e quaesquer outros insectos damninhos.

Vende-se nas lojas de ferragens e no

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria Oriental

Rua Estreita do Rosario n. 3

PREÇO 600 réis

FABRICA DE OLEOS E PERFUMARIAS

Rua da Aurora n. 163

Loção vegetal **Rosas do Oriente**

VENDE-SE

nas principaes casas de miudezas

Drogaria e pharmacia «Confiança»

DO PHARMACEUTICO: CICERO D. DINIZ

Casa importadora e exportadora de drogas, productos chimicos e especialidades pharmaceuticas dos melhores fabricantes nacionaes e estrangeiros.

A secção de pharmacia está a cargo e sob a immediata direcção de seu proprietario, que chama a attenção da distincta classe medica para seus productos chimicos, que são recebidos directamente da pharmacia Central de Paris; assistindo á manipulação e confecção de seus receituarios, o mais escrupuloso cuidado.

Rua Sigismundo Gonçalves, antiga Cabugá n. 16

Elixir americano

CONHECIDO POR

Garrafada do Sertão

Este importante medicamento é um thesouro por muita gente ignorado; encerra elementos poderosos capazes de produzir a cura mais radical numa infinidade de molestias, consideradas muitas vezes como casos perdidos.

A syphillis é o maior destruidor da saude publica, com ella reunem-se outras impurezas que tornam a vida um tormento, um todo de desespero e infelicidades.

O Elixir Americano contem 20 plantas reconhecidamente medicinaes, associaveis e abundantes em nossa flora.

Eis algumas dellas:

Salsaparrilha, sassafraz, saponaria, guayaco, velame, fumaria manacá, carnaúba, cabeça de negro, caroba, japecanga cabacinho, cainana, caubim, guardião etc., etc.

Todas ellas têm seu valor therapeutico.

Na syphilis primaria, secundaria ou terciaria com toda a sua multiplicidade de formas, nas feridas chronicas boubaticas, nos cravos seccos, no rheumatismo, nas molestias da pelle, dartrosas, psoricas, etc., na blenorrhagia chronica, nos corrimentos chronicos, paralysia, nas quedas de cabello syphilitico, na escrophula, no escorbuto numa immensidade de molestias emfim, algumas das quaes não se póde citar o seu nome o effeito do Elixir Americano é tão satisfatorio, tão positivo que sorprehende.

E' um medicamento sertanejo, conhecido por Garrafada do Sertão, que muitas vezes é receitado por clinicos eminentes, quando estes são desprovidos de egoismo e ambições.

E' fabricado com todo methodo pelo pharmaceutico Antonio de Albuquerque Cavalcante Maciel.

Acha-se em deposito na pharmacia Maciel—*Limoeiro*.

Drogaria Silva—*Rua Marquez de Olinda n. 60—Recife*.

Drogaria Brasil—*Rua Marquez de Olinda n. 24—Recife*.

Lopes, Araujo & C.ª—*Rua do Livramento n. 38—Recife* e á venda em todas as boas pharmacias do Estado.

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.

Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.

Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.

Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.

Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.

P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.º de Março.

LAURIDINA

Preparada com substancias excellentemente combinadas, a **Lauridina** é uma virtuosa bebida que muito concorre para desenvolver o appetite, facilitar a digestão e tonificar o organismo ainda mesmo dos que já o sentem enfraquecido pelo abuso de bebidas alcoolicas.

A **Lauridina**, já se acha bem recommendada pela imprensa e por grande numero de medicos que espontaneamente têm apregoado suas reconhecidas virtudes.

A **Lauridina**, serve para qualquer perturbação do estomago, para evitar vomitos, resfriamentos e enjôo de mar. Póde ser usada por qualquer doente, e um calice num copo de leite restaura as forças.

A **Lauridina** como bebida de regalo, tem supremacia sobre outra qualquer, porque, mesmo tomada com exagero, não deixa o mal estar, que sempre resulta do abuso de outras bebidas.

Substitue com vantagem em qualquer caso, o vinho fino do porto e é finalmente uma bebida benefica que não teme o mais exigente exame.

Se toda humanidade só usasse **Lauridina**, extinguir-se-ia o alcoolismo, pois o alcool que nella entra, é rigorosamente puro e desinfectado.

Experimentem a **Lauridina**, que os seus maravilhosos resultados não se farão esperar.

Vende-se em mercearias, cafés, hoteis, pharmacias etc. etc.

HOLLANDA & SOUTO

Rua Domingos José Martins n. 90

Recife—Pernambuco

A LAURIDINA acha-se approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene deste Estado.

Casacas, Smokings E CLAQUES

Rodrigues-RUA DA IMPERATRIZ N.5

Cuidado com as falsificações de encerados

O LAVRADOR

Avisa que os unicos que podem ser usados com garantia das chuvas torrenciaes são os fabricados pelo «O.Lavrador» pois são feitos com loneta de 1.ª qualidade e pintados com tintas—elasticas que obedecem a todas as dobras e não largam a tinta, o que não acontece com outros por serem fabricados com algodão e tintas muito ordinarias pois os consumidores devem exigir sempre a marca «Estrella» com a palavra ao centro O Lavrador.

MARCA REGISTRADA

N. B. Vide annuncios neste mesmo jornal, casas que vendem os mesmos encerados marca «Estrella».

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

LEILÕES

Agente VERNET

Na agencia á rua Marquez de Olinda n. 95

Leilão

Ao correr do martello

De moveis e mais objectos de uso domestico

Segunda-feira 30 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

A' rua Velha n. 95

A saber:

NA COZINHA—Um trem de cozinha, 1 banheiro, 2 bacias, 2 barris vasios, 1 ferro a vapor para engommado, 1 moinho para café, 1 marmita de agath com 3 pratos.

NA SALA DE JANTAR.—Um guarda-louças de vinhatico envidraçado, 1 mesa elastica com 6 taboas, 1 aparador armario com pedra, 1 columna, guarda-comidas, 6 cadeiras com encosto torneado, 1 sofá e 2 poltronas de palha, 1 lavatorio de junco com jarro e bacia, 2 cadeiras com balanço, 1 lote de louça branca para jantar, 1 dito de porcelana branca, 2 garrafas de crystal para vinho, 1 porta-ovos de faiance, 1 porta queijo, de bacarat, 1 compoteira, 2 bandejas de charão 6 chicaras de porcelana doirada, 1 apanha-migalhas, 1 bandeija mongolica, calices e copos, colheres, facas, garfos e concha de metal, 1 concha de vidro, um galheteiro de metal, 1 relogio para parede, 1 candieiro para parede, 2 quadros a oleographia e 1 tear para bordado.

NO DORMITORIO — Um lavatorio de junco com jarro e bacia, 1 cama de lona para casal, 1 cadeira privada, 1 cama de lona, 2 cabides para parede, 2 colchões, 1 tapete para cama e 2 baldes para agua, 1 tapete para cama, 1 escarradeira, um toillette-lavatorio com espelho, 1 cama de ferro com lastro de arame para casal, 1 colchão, 1 cabide americano e 1 bidet de agath.

NA SALA DE VISITAS—Uma mobilia de junco côr de nogueira com encosto de palha estylo 85 composta de 19 peças com dunkerques, 1 mesa de junco com pedra para centro de sala, 1 espelho dourado, 4 quadros para parede, 2 ettageres, figuras de biscuit, jarros, 2 escarradeiras de porcelana, 1 tapete para sofá e diversos enfeites para sala.

O agente Vernet, autorisado pela exm.ª sra. d. Anna Liberata da Costa, que se retirou para a Europa, fará leilão dos moveis e mais objectos existentes na casa acima, para entrega da chave da mesma.

Segunda-feira, 30 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

NOTA— Entrega immediata

Agente VERNET

Escriptorio rua Marquez de Olinda n...

Esplendido leilão

Ao correr do martello

De perfeito e harmonioso piano de Pleyel, solidos e modernos moveis, louças e vidros e completo mobiliario de uma casa de familia.

Quinta-feira, 2 de junho

A' rua Visconde de Goyanna n. 2 (Estancia), residencia do illustre sr. Antonio Carlos da Costa.

Descriminação completa nos jornaes de quarta-feira vespera do leilão.

Agente Martins

Leilão

De peneiras, parte de uma caixa marca Albino n. 1909, avariadas d'agua do mar.

Segunda-feira, 30 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer de peneiras, parte da caixa marca «Albino» n. 1909, avariadas d'agua do mar, a bordo do vapor allemão «Cordoba».

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria da Penha Pereira de Oliveira

7.º DIA

✝ Jeronymo Rosado de Oliveira e filhos, commendador José Rosado de Oliveira e familia, (ausentes), convidam a todos os parentes e amigos de sua presada esposa, mãe e nora, **Maria da Penha Pereira de Oliveira**, para assistirem á missa que por su'alma mandam rezar na egreja de S. Francisco ás 8 ½, segunda-feira, 30 do corrente. 7.º dia do seu passamento.

Confessando-se desde já penhorados a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Josepha Sophia Muniz de Almeida

José Muniz de Almeida, sua mulher e filhos, Natercio Muniz de Almeida, Olynta Muniz de Almeida, Carlos Muniz de Almeida, Frederico C. da Silva Guimarães e sua familia, Manuel V. da Silva Guimarães e sua familia, João Baptista da Silva Guimarães e sua familia, Custodio B. da Silva Guimarães e sua familia, Manuel T. da Silva Guimarães e sua familia, Candida da S. Guimarães e seu filho, Rita B. da Silva Guimarães e sua familia, Davina Guimarães Bastos e sua familia, Adelina de Siqueira e sua familia, Emilia da Silva Guimarães, profundamente penalizados com a morte de sua idolatrada, mãe, avó, irman e tia, **Josepha Sophia Muniz de Almeida**, agradecem ás pessoas que acompanharam o seu corpo á ultima morada e de novo convidam seus parentes e amigos, a assistirem ás missas que mandam rezar no dia 30 do corrente, ás 8 horas da manhan, 7.º dia de seu fallecimento, na matriz de Santo Antonio, confessando-se desde já agradecidos aquelles que comparecerem a este acto de caridade.

Haverá salva para cartões.

Francisco Abilio do Amaral

SEGUNDO ANNIVERSARIO

✝ Marcionilla Araujo Cesar Amaral, Joaquim Cardozo, sua mulher e filhas, e Antonio Gonçalves Pinto, sua mulher e filha, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo eterno descanso de seu inesquecivel filho, irmão, cunhado e tio, **Francisco Abilio do Amaral**, mandam rezar na egreja da Soledade ás 8 horas da manhan de segunda-feira 30 do corrente, segundo anniversario de seu prematuro fallecimento.

Desde já se confessam gratos a todos que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade.

Maria Adelaide Poutual Ribeiro

✝ Antonio dos Santos Pontual e sua mulher convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que por alma de sua querida irman e cunhada, **Maria Adelaide Pontual Ribeiro**, mandam celebrar na capella da usina S. José, no dia 1 de junho, primeiro anniversario de seu fallecimento.

Maria Adelaide Pontual Ribeiro

ANNIVERSARIO

✝ O dr. Francisco ... da Costa Ribeiro e seus filhos ... convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pela sua muito cara esposa e mãe ... mandam celebrar na egreja matriz de Santo Antonio, desta cidade, ás 8 1/2 horas da manhan de quarta-feira, 1 de junho, primeiro anniversario do seu fallecimento, e protestam o seu reconhecimento aos que se dignarem comparecer a este acto religioso.

Antonio José Leal Reis

1.º ANNIVERSARIO

✝ Os filhos, genros, neta e irmão de **Antonio José Leal Reis**, convidam todos seus parentes e amigos para assistirem ás missas, que, por sua alma serão celebradas no dia 1º de junho proximo, em a Ordem 3ª de S. Francisco do Recife, pelas 8 1/2 horas da manhan, confessando-se desde já gratos áquelles que se dignarem comparecer.

D. Maria Adelaide Pontual Ribeiro

✝ Manuel Dias Pontual e sua familia, Adolpho Cavalcante de Albuquerque e sua familia, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa que por alma de sua presada e inesquecivel irman, cunhada e tia, **d. Maria Adelaide Pontual Ribeiro**, mandam celebrar no oratorio da usina Bosque, ás 10 horas do dia 1 de junho proximo, 1.º anniversario de seu fallecimento.

Desde já agradecem áquelles que se dignarem comparecer.

Annuncios Maritimos

PRINCE LINE LIMITED

James Knott

VAPOR INGLEZ

EASTERN PRINCE

E' esperado de Nova York até o dia 9 de junho, o vapor acima, que depois da demora necessaria seguirá para os portos de BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS e RIO GRANDE DO SUL.

Este magnifico paquete acaba de ser construido na Inglaterra, sendo esta a sua primeira viagem, e offerece optimas accommodações para os srs. passageiros.

Para passagens e etc, trata-se com o agente

T. D. Evans

48—RUA DO COMMERCIO, 1.º ANDAR

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

Fagundes Varella

Esperado do norte nestes dias seguirá para **Rio de Janeiro** e **Santos** com pequena demora.

LINHA RAPIDA DE NEW-YORK

O MAGNIFICO PAQUETE

SÃO PAULO

(Dotado de apparelhos especiaes de telegraphia sem fio).

Esperado do sul no dia 31 do corrente seguirá para **Ceará, Pará, Barbados** e **New-York** no mesmo dia.

O MAGNIFICO PAQUETE

RIO DE JANEIRO

(Dotado de apparelhos especiaes de telegraphia sem fio).

Esperado de New-York até o dia 2 de junho segue para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS no mesmo dia.

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do norte no dia 4 de junho segue para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no mesmo dia.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE

PIRYNEOS

Esperado do sul no dia 2 de junho segue para Ceará Maranhão, Pará e **Manáos** depois da indispensavel demora.

O PAQUETE

AMAZONAS

Presentemente em nosso porto seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA' e MANAUS.

Linha rapida do norte

O PAQUETE

CEARÁ

Esperado do sul no dia 2 de junho seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA e MANAUS no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Provenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

JAGUARIBE

Esperado do sul no dia 3 de junho segue para CEARA, MARANHAO e PARA'.

O PAQUETE

MOSSORO

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO, ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

CAMPEIRO

Presentemente em nosso porto segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO-ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6—1.º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 9 de junho.
Amazon em 23 de junho.
Asturias em 7 de julho.
Aragon em 21 de julho.
Araguaya em 4 de agosto.
Amazon em 18 de agosto.
Asturias em 1 de setembro.
Avon em 15 de setembro.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 19 de junho
Araguaya em 3 de julho
Amazon em 17 de julho
Asturias em 31 de julho.
Aragon em 14 de agosto.
Araguaya em 28 de agosto.
Amazon em 11 de setembro.
Asturias em 25 de setembro.

PAQUETE INGLEZ

AVON

E' esperado dos portos do Sul no dia 5 de junho vindouro e depois da indispensavel demora seguirá para S. VICENTE, MADEIRA, LISBOA, LEIXOES, VIGO, CHERBOURGO e SOUTHAMPTON.

PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado da Europa até o dia 9 de junho, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORONSA

Esperado da Europa até o dia 4 de junho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORTEGA

Esperado do sul no dia 12 de junho seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 100$000 e Hespanha 105$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

TRAVELLER

Esperado de Liverpool no dia 3 de junho, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante Alfredo Silva.

Presentemente em nosso porto seguirá no dia 30 do corrente, á tarde para MACIO', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU', ESTANCIA e BAHIA.

Este paquete é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atraca.

Agentes. AMORIM FERNANDES & C.

RUA DO AMORIM NS. 46, 48

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

HALLE

E' esperado do sul até o dia 2 de junho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver na Alfandega.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

EDITAES

O dr. Luiz de França Pereira, juiz municipal da 2.ª vara criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido designado o dia 1 do mez de junho proximo, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 3.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se, e funccionará no antigo edificio do Senado estadual, no forma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

RECIFE
Severino Marques do Espirito Santo.

SANTO ANTONIO
Dr. Ladislão Gomes do Rego Junior.

SAO JOSE'
Manuel Alves Cordeiro.
Coronel Ernesto da Silva Miranda.

BOA VISTA
Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco.
Dr. José da Cunha Liberato de Mattos.

AFOGADOS
Dr. Mario Leite Rodrigues.

VARZEA
Dr. Olyntho Victor.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora designados acima, e nos demais subsequentes enquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos, preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

Faz ainda saber que na presente sessão serão submettidos a julgamento os réos soltos: José Cosme da Cruz, vulgo *José de Nana*, Liberalino Nascimento da Silva, Arlindo Monteiro de Castro, Manuel José Cardoso e os afiançados Raul Gomes Pereira, José Alves Valongo e Pedro Florencio da Silva.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados e culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto, para publical-o, e serem intimados os jurados, réos e testemunhas que residirem em seu districto.

Recife, 17 de maio de 1910. Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*Luiz de França Pereira.*

O doutor Alfredo Alves da Silva Freire, juiz de direito interino dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 3 de junho do corrente anno se hão de arrematar por venda aquem mais der, os bens penhorados abaixo mencionados.

A casa terrea sob o n. 133, á rua Visconde de Goyanna, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, saleta, cozinha e quintal, medindo de frente 5 metros e de fundo 12 metros e 50 centimetros avaliada por 300$000, pertencente a viuva Margarida dos Santos Silva.

A casa terrea n. 9, no bêco da Mangueira, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, saleta e quintal murado, banheiro, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 13 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:500$000, pertencente a Manuel Gomes da Cruz.

A casa terrea n. 48, á rua do Rosario, freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, saleta, cozinha, quintal murado, portão para a rua dos Pires, apparelho e mais 1 quarto, medindo de frente 5 metros e 90 centimetros e de fundo 14 metros e 35 centimetros, avaliada por 4:000$000, pertencente a Pedro José Pinto.

A meia'agua sob n. 7, no bêco do S. Gonçalo, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 2 metros e 50 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Rosa das Mercês Figueiredo.

A casa terrea n. 4, á rua Direita, freguezia de Afogados, com 2 portas de frente, em salão, medindo de frente 4 metros e 45 centimetros e de fundo 15 metros, avaliada por 600$000, pertencente a Manuel Raymundo de A. Pinheiro, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar, passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 de maio de 1910.

Eu, Francisco de Barros Almeida, escrevente autorizado o escrevi. Subscrevo e assigno.—*Leopoldo A. Cesar de Gusmão.*—*Alfredo Alves da Silva Freire.*

José Alfredo dos Santos, segundo escrivão privativo de casamentos no Recife.

Faço publico que em perigo de vida, no dia sete do corrente ás seis horas da tarde, na casa numero vinte e sete A, á estrada do Arraial, na Mangabeira de Cima, freguezia do Poço, casaram-se em presença das testemunhas Adolpho Lins Vieira, Antonio Gonçalves da Silva Loureiro, José Procopio dos Santos Barros, Thomaz de Oliveira Dias e Rodolpho Meier, residentes nesta cidade, repetindo a formula da lei numero cento e oitenta e um de vinte e quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa, Oscar Lima e Maria Esmeralda Monteiro de Castro, vindo a fallecer com effeito Oscar Lima, no dia sete do corrente ás sete horas da noite. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da lei, no prazo de quarenta e oito horas, perante o doutor juiz de direito dos casamentos desta capital, e de ordem do mesmo juiz ficam correndo em meu cartorio quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Se alguem sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. Cidade do Recife, nove de maio de mil novecentos e dez. 2.º escrivão de casamentos, *José Alfredo dos Santos.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 24 de maio de 1910

Por esta secretaria se faz publico que Demetrio Mariz & C.ª requereram licença para a montagem de um motor a kerozene de força de dois cavallos no predio n. 1, á rua Frei Caneca, freguezia de Santo Antonio.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º do lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 63

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, se o não fizerem, serem vendidos em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme preceitúa o capitulo 5.º, titulo 5.º, da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes assista o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos de tal venda.

Armazem 4

A. I. contra-marca travessão F. S. n. 1443—1 caixa do vapor «Ibiapaba» em 30 de outubro de 1909. Não manifestada.

A. D & I s/n—1 caixa do vapor «Araguaya» em 19 de janeiro de 1908. Não manifestada.

J. R. F. & C—238—1 caixa do vapor «Santos» em 18 de fevereiro de 1907 á J. R. da Fonseca & C.

M. C & C. n. 21—1 caixa do vapor «Brantwood» em 6 de julho de 1908 á ordem.

Triangulo J. W. de F. e G. F. em cima n. 4141—1 caixa do vapor «Avon» em 1 de outubro de 1908 á J. W. Medeiros & C.

J. T. C. n. 925—1 caixa do mesmo vapor á J. Tavares Carreiro.

M. C. L. n. 4—1 caixa do vapor «Matador» em 26 de outubro de 1908 á M. Cunha Lobo.

S. B & C. n 183/06—4 caixas do vapor «Corn Exchange» em 18 de novembro de 1908 á Silva Braga & C.

F. A. P. s/n—6 rolos do vapor «Maranhão» em 24 de novembro de 1908—guia 17.

H. F. L. n. 21775—1 caixa.

J. A. S. s/n—1 barril.

N. & C. e J. A em cima s/n.—2 attados do vapor «S. Salvador» em 30 de novembro de 1908, guias 17, 76 e 77.

S. P. 9082—1 caixa do vapor «Chili» em 3 de dezembro de 1898 á ordem.

Losengo Caboclo n. 9—1 caixa do vapor «G. Princes» em 1 de fevereiro de 1909 á Alvares de Carvalho & C.ª.

Fausto Cunha ref. 592—1 pacote de Bremem no vapor «Crefeld» em 27 de junho de 1909 á Fausto Cunha.

Triangulo M. O & C. n. 1/13, 17, 19 á 21—17 caixas do Rio no vapor «Manáos» em 29 de junho de 1909. Guia 64.

Escariz n. 343—1 caixa á E. Brack & C.

S. C. n. 71 e 73—2 caixas não manifestadas.

A. N. & F. n. 6081/85—5 caixas á ordem, todas do vapor «India» em 30 de junho de 1909.

J Caneca s/n — 1 pacote do vapor «Tocantins» em 9 de julho de 1909 sem consignação.

Triangulo M. C. V. G e F. R. em cima n. 891 1 caixa á M. Carneiro Veiga.

F. & C. n. 514 á 516, 523, 524—2 caixas e 3 encapados á ordem.

Triangulo M. O C. n. 88915, 14 á 16—4 caixas á Manuel Oliveira.

F. C. s/n—1 caixa. Não manifestada.

Fausto Cunha s/n e ref. 636—2 pacotes á Fausto Cunha, todos do vapor «Dacia» em 12 de julho de 1909.

F. C. s/n—1 caixa do vapor «Aachen» de Santos em 14 de junho de 1909. Guia 76.

M. & B n. 1—1 caixa á ordem.

C. H. n. 1—1 caixa á ordem.

H. Baraguez. Consul Belgica s/n—1 pacote ao consul da Belgica.

Henrique C. Oliveira ref. 404—1 pacote á Henrique Oliveira.

Pedro Reis s/n—1 mala. Não manifestada, todos do vapor «Asturias» em 30 de julho de 1909.

Triangulo 105 contra marca 4—4045—1 caixa á F. Lauria.

Triangulo C contra marca 2153 n. 2 1 caixa. Não manifestada.

Grazeta M L & C dos lados s/n.—1 barril não manifestado.

H. F. L. s/n—20 caixas á H. Fernandes Lima.

Triangulo 133 n. 4052 e 4064—2 caixas á F. Lauria, todos do vapor «Mainz» em 27 de agosto de 1909.

L. V. & C. ns. 21 e 23—2 caixas do vapor «Tamar» em 27 de agosto de 1909 á ordem.

Adelaide Cardozo s/n—1 caixa e 1 mala, do sul no vapor «Olinda» em 17 de setembro de 1909. Guia 41.

P. A. C. s/n—8 caixas do vapor «Amazon» em 2 de janeiro de 1909. Não manifestadas.

Losango A. S. n. 1 caixa á ordem.

Triangulo G. F. n. 4278—1 caixa a J. W. Medeiros & C.

J. G. A. S. n. 25—1 caixa á Eugenio Silva.

S/m e s/n—1 caixa não manifestada, todos do vapor «Aragon» em 8 de julho de 1909.

A. P. s/n—1 caixa não manifestada.

Companhia industrial s/n—1 caixa não manifestada, ambas do vapor «Orator» em 18 de julho de 1909.

Alfandega de Pernambuco, 16 de maio de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

O doutor Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, supplente do juiz municipal dos feitos da fazenda no impedimento do doutor juiz de direito interino dos feitos municipaes em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 3 de junho do corrente anno e se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens penhorados pela mesma fazenda abaixo mencionados.

O terreno murado, com portão de madeira na frente e um telheiro coberto de telha sob pillares de pedra e cal, medindo de frente 14 metros e 30 centimetros, sito á rua Marquez do Herval n. 108, freguezia de S. Antonio, avaliado por 6:000$000, pertencentes a Francisco S. Alves Guimarães

A casa n. 101 á rua Real da Torre freguezia de Afogados, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado no fundo, medindo de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 8 metros e 50 centimetros avaliada por 300$000 pertencente a d. Adelaide Maria Lins de Albuquerque.

A chacara n. 101, á rua São Miguel freguezia de Afogados com grande terreno cercado com arame farpado, portão de madeira na frente, viveiros e coqueiros, 1 portão e 2 janellas de frente, 4 janellas nos oitões, pavimento superior tem 3 portas de frente com varanda de ferro, no oitão um terraço, salas e quartos, avaliada por 12:000$000, pertencente aos herdeiros de Sydronio J. de Mello.

A casa terrea n. 54, á rua Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio, com biqueira, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 25 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros, avaliada por 1:500$000 pertencente a Domingos Nunes Teixeira, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 24 de maio de 1910. O escrivão, Leopoldo Cesar de Gusmão.—*Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de maio de 1910

1.º SEMESTRE

Por esta directoria, e de ordem do exm. sr. dr. prefeito, são convidados os contribuintes das freguezias de Afogados e Graça, para pagarem dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, os impostos de limpeza, solo-baixo, fóra do perfilamento, falta de para-peito, cornija e aguas pluviaes não canalizadas ou despejando sobre o passeio, porta aberta, aferição de pesos e medidas, etc, relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Findo esse prazo, os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente. Nenhum conhecimento será extraido sem exhibição do conhecimento do semestre anterior.—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

ALUGA-SE a casa da travessa do Peixoto n. 17; a tratar na rua do Hospicio n. 79.

ATTENÇÃO por barato preço, empalha-se e enverniza-se com perfeição, na praça Maciel Pinheiro n. 30.—Loja.

ALUGA-SE o 2.º andar do predio n. 45 rua do dr. Feitosa com bons commodos para familia com agua, banheiro está limpo. A tratar na rua das Laranjeiras n. 29. Ourivesaria.

ALUGA-SE a casa na estrada dos Afflictos n. 62, limpa com bons commodos, e aluguel modico. Trata-se na Cervejaria Phenix.

ATTENÇÃO para papel pintado para forrar salas e quartos. Saldos de lindissimos padrões que vediam-se de 2$ a 4$000 liquidam-se com 50% de desconto, na Livraria Contemporanea á rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE a casa com sotão á rua Sebastião Lopes n. 31, com bastantes commodos para familia e agua encanada. A tratar na mercearia Almeida. Rua Gervasio Pires n. 149.

AMA DE LEITE Precisa-se de uma, a tratar na Encruzilhada de Belém ns. 7 e 9.

ATTENÇÃO para a machina de escrever «Royal Stander» com teclado em portuguez. Acompanha explicação illustrada para facilitar o seu manejo aos principiantes. Livraria Contemporanea rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.

ATTENÇÃO para machinas falantes, dos melhores typos e de reproducção fiel das musicas e dos cantos de operas, duetos, solos, barcarolla, modinhas, lundús, canções, trovas alegres etc. Livraria Contemporanea, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

BANDOLINS magnificos, violinos e violões superiores. Instrumentos para banda e orchestra e musicas modernas. Vende Eduardo Paiva, rua Nova n. 13.

CRIADO Precisa-se na rua do Hospicio n. 79 para sitio, que dê conducta ou fiança.

CAIXEIRO precisa-se de menor com pratica de molhados, a tratar na Venda do Macaco—Pombal.

CAIXEIRO Precisa-se de um com pratica bastante de mercearia que dê fiança de sua conducta; não se quer menino, a tratar na Encruzilhada ns. 7 e 6.

CURAM-SE molestias chronicas, provenientes do sangue com o «Elixir Americano» conhecido por «Garrafada do Sertão» de Antonio A. C. Maciel.

DEVOÇÃO DO MEZ MARIANO Para a bella e tocante devoção do mez de Maria ha livrinhos com os mais salutares exercicios, na livraria Contemporanea, rua 1.º de Março n. 2. Junto ao arco de Santo Antonio.

ENGENHO vende-se um em boas condições, em Barreiros, situado a 20 minutos da Estação. Trata-se com Alves de Brito & C. á rua do Livramento n. 12.

OPTIMO NEGOCIO Vende-se uma pequena mercearia bem localizada, e optima para um principiante que só disponha de pequeno capital. O ponto da mercearia é na rua do Apollo n. 25 á tratar na rua Estreita do Rosario n. 35—Loja.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR infallivel para livrar salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piôlhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PRECISA-SE de uma sala de 1.º andar, para escriptorio, em Santo Antonio ou Bôa-Vista. Tratar na rua Larga do Rosario (pateo do Paraiso) n. 1, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissôcas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos damninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

TACHAS E FORMAS vendem-se em Páo d'Alho á tratar com Christiano Silveira.

TIGIPIÓ Aluga-se a casa assoalhada com muitos commodos jardim e portão ao lado, junto á estação do nome acima, a casa da rua Marcillo Dias n. 69, tem grande quintal, a tratar na rua do Hospicio n. 79 até 10 horas da manhan e das 4 da tarde em deante.

URGENTE Precisa-se alugar uma casa limpa com accomodações regulares, sitio, cocheira e bôas dependencias, servida por linha de bonde, pagamento por semestre adiantado, informação na rua dr. Rosa e Silva n. 2.º andar.

VENDE-SE 1 mesa grande, 1 manequim, 5 cabides, 1 maquina, 4 ferros e 30 cortes de casimiras inglezas. No largo do Corpo Santo n. 6, 2.º andar.

VENDE-SE uma pequena e bem afreguezada mercearia, dependente de pouco capital, collocada num dos pontos mais commerciaes da freguezia de S. José. A tratar-se—Rua Barão da Victoria n. 14—Pharmacia.

VENDE-SE a taverna da rua Bom Jesus das Creoulas n. 21.

VENDE-SE na usina S. João (Varzea) 1 moenda de 30×26, 2 rodas d'agua de ferro sendo uma com 32 palmos e 21 2 de largura, outra com 36 palmos, e 4 de largura. Sarilhos de ferro fundido, cruzetas e bronzes. 2 defecadores duplo fundo (de cobre) para 17 hectolitros.

VENDE-SE uma loja de fazendas, na Encruzilhada de Belém, a tratar em casa de Alves de Brito & C.

VENDE-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 29 DE MAIO

Cambio

Não houve mercado de cambiaes.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 380 a 400 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 750 a 800 firme, conforme o grão.

Algodão, foi cotado ao preço de 18$000 pelos 15 kilos, sem vendedores.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$800.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 2$200 o kilo.

Café, cota-se de 7$700 a 7$800 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, de 900 a 950 pelos 15 kilos ensacados, mercado firme.

Cera de carnauba cota-se este artigo de primeira qualidade a 38$000 o de segunda a 28$000, a mediana a 31$000 e flor a 40$000 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$ 50 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 630 réis conforme a qualidade.

Cacao, cota-se de 7$500 a 8$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 30 kilos, de 5$400 a 5$500.

Feijão, novo de 13$ a 13$500 frouxo o sacco de 60 kilos, conforme a qualidade genero do Estado.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$ a 2$050 no armazem, estação, frouxo.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço a 70 réis na estação, por 1 kilo, frouxo.

Pelles de cabra, a 2$100 cada uma.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$200

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e pezo.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %. . .	1.000$	1.015$
» Federaes juros de 5 %, cada uma. . .	500$	507$500
» do Estado 5 %. . . .	1.000$	700$
» do Estado juros de 7 %, com 1 semestre vencido.	1.000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
Apolices de 8 %.	100$	101$
» de 8 %.	1.000$	ao par
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco . . .	140$	sem cot.
» Credito Real . . .	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %. .	100$	84$500
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	92$
» Emissor	100$	60$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril. .	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos.	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	400$
» Paulista	200$	300$
» Estopa	200$	105$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna.	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phœnix	200$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indemnisadora	300$	330$
Iris	400$	420$
Companhia do Beberibe. .	300$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 28

Carne verde de...	400	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de.......	400	a	500	a cuia
Milho de.........	400	a	500	a cuia
Feijão de.......	1$400	a	2$500	a cuia
Gomma de........	....	a	1$400	a cuia

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MAIO)

Fagundes Varella do norte hoje.
Macedonia, da Europa hoje.
S. Paulo, do sul amh.

MEZ DE JUNHO

Halle, do sul a 2.
Ceará, do sul a 2.
Peryneos, do sul a 2.
Rio de Janeiro, de Nova York a 2.
Traveller, da Europa a 3.
Jaguaribe, do sul a 3.
Olinda, do norte a 4.
Oronsa, da Europa a 4.
Avon, do sul a 5.
Araguaya, da Europa a 9.
Ortega, do sul a 12.
Aragon, do sul a 19.
Amazon, da Europa a 23.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MAIO)

Florianopolis e esc. *Mossoró*, hoje ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, hoje ás 2 h.
Bahia e esc. *Jequitinhonha*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Macedonia* amh ás 2 h.
Santos e escala *Crefeld*. hoje ás 2 h.
Nova York e esc. *S. Paulo*, amh ás 4 h.
Paranaguá e esc. *Paulista*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Fagundes Varella*, amh á 1 h.

MEZ DE JUNHO

Manáos e esc. *Pará*, a 2 ás 6 h.
Santos e esc. *Rio de Janeiro*, a 2 ás 6 h.
Pará e esc. *Jaguaribe*, a 3 ás 2 h.
Manáos e esc. *Peryneos*, a 4 ás 5 h.
Callão e esc. *Oronsa*, a 4 ás 2 h.
Rio e esc. *Olinda*, a 4 ás 6 h.
Southampton e esc. *Avon*, a 5 ás 12.
Buenos Aires e esc. *Araguaya*, a 9 á 1 h.
Liverpool e esc. *Ortega*, a 12 ás 2 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 19 ás 11 h.
Buenos Aires, *Amazon*, a 23 á 1 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, carregando.
Vapor nacional *Cubatão*, carregando.
Vapor nacional *Campeiro*, carregando.
Vapor nacional *Mossoró*, carregando.
Vapor nacional *Amazonas*, carregando.
Vapor nacional *Jequitinhonha*, carregando.
Vapor nacional *Paulista*, carregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Vapor inglez *Brookiby*, carga carvão.
Barca ingleza *Fmpress*, carga bacalhau.
Barca norueguense *Solheim*, carga carvão.
Barca norueguense *Hjertnes*, carga v. g.
Lugre norueguense *Cabral*, em lastro.
Lugre norueguense *Matic*, carga carvão.

ENTRADA DO DIA 29.—Pará e escala 9 dias, vapor nacional *Paulista*, de 668 toneladas, commandante P. G. Romão, equipagem 30, carga varios generos, a Oscar Amorim & C.

FUNDEARAM NO LAMARÃO.—Buenos Aires e escala 9 dias, vapor francez *Cordillere*, de 3016 toneladas, commandante L. Richard, equipagem 171, carga varios generos, a D. Sampaio Ferraz & C.

Bremen e escala 22 dias, vapor allemão *Crefeld*, de 2443 toneladas, commandante G. Lindemann, equipagem 57, carga varios generos, a Neesen & C.

SUSPENDEU DO LAMARÃO.—Bordeaux e escala, vapor francez *Cordillere*, commandante L. Richard, carga varios generos.

SAIDA.—S Vicente, cruzador nacional *Carlos Gomes*, commandante capitão de corveta F. Perry, carga munições.

Passageiros

Saidos para o sul no vapor nacional *Pará* no dia 28 do corrente:

MACEIÓ.—Avelino Pinto Leite e João Alves Martins.

BAHIA.—Mamed Alah, Maximo Alah, Salomão Pedro, R. Paiva e dr. José Basilisco.

RIO DE JANEIRO.—Benedicto Dias, dr. J. Campello de Souza, 1.º tenente Horacio H. Campello de Souza, sua mãe, 3 irmans e 1 criada, capitão Antonio H. Cardim, Alberto Sophia, Antonio de Souza Maciel, dr. João Alves Magalhães, sua senhora, 2 filhos e 1 criada, Edwiges de Sá Pereira, dr. José da Matta Cardim, dr. José de Sá Pereira e sua senhora, Antonio Barretto, Vicentina Cezaria de Mello, 1 filha e 1 criada, Jezuina Moreira, Anna Porto Carreiro, Aurea Porto Carreiro e 1 sargento.

— Chegados do sul no vapor francez *Cordillere*, no dia 29 do corrente:

BUENOS AIRES.—W. Kayves Galie e Donald Maccoronodall.

RIO DE JANEIRO.—Alvaro Silva, dr. Faria Neves Sobrinho, L. de Paula Lins, dr. Ulysses Brandão, Tremouliere Firmin, Henrique G. Pereira.

BAHIA.—Angelino Ribeiro, F. Rocha, Barbosa da Silva, Andrade Lima, José Barbosa, Joan Barbosa, Paul Barbosa, Harold Costa Lima, M. F. Gates, Joaquim Correa, Láfayette Correa e Julio Freire.

— Saidos para Europa no mesmo vapor e no mesmo dia:

LISBOA.—Dr. Annibal Freire da Fonseca e senhora, dr. José Marcellino da Rosa e Silva sua senhora e 2 filhas, Manuel Antonio da Silva, Lourenço Stopeili, sua senhora e 1 filho, Alex Pignotaro, Miguel Maimone, Manuel Martins Carvalho, J. Braga, Claudio J. Guerra, Ignacio Cabral e 1 sobrinho, Antonio de Azevedo Msia, José F. da Silva Guimarães, dr. Constancio Pontual, sua senhora e 2 filhas.

BORDEAUX.—V. Veitebs, Louiz le Kain, L. Lefevre, sua senhora e 1 filha, Francisco A. Beirô, sua senhora e 1 filha.

Lonond & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.